Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Maio de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2858

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 016/2023

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do São Francisco de Goiás, RATIFICO o presente procedimento de INEXIGIBILIDADE 016/2023, de licitação, para contratação da Empresa ARTHUR RODRIGUES DE SOUZA 83368426168, inscrito no CNPJ n. 47.534.578/0001-91, com endereço a R D23 QD 79 LT 05, SETOR NOVO HORIZONTE, GOIÂNIA GOIÁS, CEP: 74.363-640, com responsabilidade de sua representante, destinados a prover ao setor de esportes do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, os serviços de TAXA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE SÃO FRANCISCO ESPORTE CLUBE NO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DA LIGA ESPORTIVA INHUMENSE 2023, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), sem pacto contratual, considerando a pronta entrega do objeto na forma do Art. 62, Lei 8.666/93.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

PLÍNIO TERENÇO SILVA NETO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:E3875F6E

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 198/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 198/2023 para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR VALMET, UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO PARA DEMANDAS DA LIMPEZA PÚBLICA, a ser firmado com a Empresa:
TRATORMAQUINAS – MAQUINAS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ:01.858.842/0001-41,endereço RUA FRANÇA Nº 930-A, BAIRRO BOA VISTA, ANÁPOLIS GOIÁS, CEP 75.075-120,conforme proposta apresentada totalizando o valor total de R$ 2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais), sem pacto contratual, considerando a pronta entrega do objeto na forma do Art. 62, Lei 8.666/93. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas.

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:6D754C68

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 204/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 204/2023 para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA ODD6H74 DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS, a ser firmado com a Empresa:
TECHNODIESEL MECANICA E ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ: **42.034.050/0001-30**, **R BORBA GATO, nº 271 qd 44 lt 04**, JARDIM DAS AMÉRICAS 2 ETAPA, ANÁPOLIS, GOIÁS, CEP: 75.070-327, conforme proposta apresentada com o valor total de R$1.335,00 (Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais), sem pacto contratual, considerando a pronta entrega do objeto na forma do Art. 62, Lei 8.666/93. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas.

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:B5B861A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2475/2023 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAÇ Nº 12/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023 **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS HOSPITALARES** destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o

cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, estabelecida em RUA 09 QD 65A LT 01, 00, 39, RUA SÃO PAULO - MEDEIROS, RIO VERDE – GO

MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.188.208/0001-08, estabelecida em RUA WALDOMIRO DE MIRANDA 170, 0, - AGUA FRIA ETAPA II, FORMOSA – GO

SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, estabelecida em RUA C 159, 674, - JARDIM AMERICA, GOIÂNIA – GO

LEX MED EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.767.331/0002-35, estabelecida em AV PORTO VELHO, QUADRA 38 LOTE 01, 0, - JARDIM BARRAGEM II, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.949.099/0001-33, estabelecida em RUA DONA HELENA, 0, QUADRA0084 LOTE 09 COND BLOCO - SETOR PAUSANES, RIO VERDE – GO

DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.020.039/0001- 55, estabelecida em RUA 6, 0, QUADRA06 LOTE 17 - MORADA NOBRE, VALPARAÍSO DE GOIÁS – GO

GR HOSPITALAR E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.231.609 /0001-56, estabelecida em RUA 19, 1251, QUADRA105 - FORMOSINHA, FORMOSA – GO

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 827.306,10 (oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e seis reais e dez centavos)

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 11 de Maio de 2023

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:5C4155D9

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1060/2023 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2022 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO destinados a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.439.635/0001-09, estabelecida em RUA DOUTOR JOAO ALVES DE CASTRO, 144, QUADRA24 LOTE 06/23 LOJA 55 - SET CRIMEIA OESTE, GOIÂNIA – GO
STAR GOLD CONFECCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.580.116/0001-33, estabelecida em AV JOAO MARIANO COSTA, 0, QUADRA46 LOTE 12 - SÃO DOMINGOS, ITAPIRAPUÃ – GO
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$169.324,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e vinte e quatro reais)**.

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 11 de maio de 2023

JOSINA JOSE DOS SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:DE56D457

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PE 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão eletrônico Nº 005/2023,** do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais condições fixadas neste edital, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** onde será realizada sessão pública as **09h00min** do **dia 24 do mês de maio de 2023**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062)3464 1138, ou ainda pelo e-mail licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br

Água Fria de Goiás, 11 de maio de 2023.

ANDRÉ VICTOR DE LIMA SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:FA98AC34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que promove alteração ao Edital da Tomada de Preços nº 007/2023, com a alteração do Anexo I, e dos itens 6.2.2.3.1.2, 6.3.1.3 e 10 do Edital.

Em razão das alterações realizadas, fica definida nova data de realização da sessão pública de licitação, que ocorrerá às **09h00min (nove horas) do dia 31 de maio de 2023,**na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Centro, Alexânia/GO.

Informações detalhadas sobre as alterações realizadas constam no Parecer Técnico nº 063/2023, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Alexânia/GO, que se encontra disponível no site www.alexania.go.gov.br.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 11 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8B1FB887

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando dispensa de licitação emergencial, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades de locomoção dos alunos da rede pública de ensino de Alexânia/GO. O recebimento das propostas se dará às 08h do dia 16/05/2023, Local: auditório da Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Av. Nelson Santos, área Especial, s/n, setor Central, Alexânia/GO. O Termo de Referência e seus anexos poderão ser consultado no sítio https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

Alexânia/GO, 11 de Maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:4E7C5FCF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 Data Abertura: 25 de maio de 2023 às 15h00min. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS, AVISOS EM SITE DE PORTAL DE NOTÍCIAS E MANUTENÇÃO DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: departamento de Licitações – Câmara de Alto Horizonte. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:A3AE8CBD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 Data Abertura: 25 de maio de 2023 às 13h00min. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO SISTEMA CFTV FULL HD COLLOR, GRAVADOR 32 CANAIS, COM 20 PONTOS DE CAPTURA. GERENCIAMENTO DE ARMAZENAMENTO E BECKUP SEMANAL, DURAÇÃO DE GRAVAÇÃO MÍNIMO DE 30 DIAS E GRAVAÇÕES EM NUVEM. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Local da Sessão de Abertura: departamento de Licitações – Câmara de Alto Horizonte. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:F773DDC1

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 Data Abertura: 25 de maio de 2023 às 10h00min. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Contratação de Pessoa Juridica para Prestar Serviços de Assessoria Administrativa Junto ao Departamento de Licitações e Implantação da Nova Lei de Licitações na Câmara Municipal. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: departamento de Licitações – Câmara de Alto Horizonte. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:2EDE9214

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Horizonte/GO, no uso de suas atribuições legais, em observação ao Princípio da Transparência, torna pública o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial nº 005/2023, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Juridica para Prestar Serviços de Assessoria Administrativa Junto ao Departamento de Licitações e Implantação da Nova Lei de Licitações na Câmara Municipal. Maiores Informações na Sala do Setor de Licitação e ou no portal da Câmara: www.altohorizonte.go.lev.br.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:C4BB2C59

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2023_TRANSPORTE

Processo nº 5046/2023
Assunto: Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal Transporte

Objeto: Compra de peças; 04 PNEUS 1000-20 radial borrachudo, para o caminhão IVECO TECTOR, PLACA PQC-1981 MODELO 260f30 com chassi 93ZE12NMZK8934811, ANO/MODELO 2018/2019, RENAVAN 01185213500, com km até a data de solicitação de 79809. Pertencente a frota desta secretaria, conforme disposto no oficio (DIM) e termo de referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**.**

Em conformidade com o Parecer Jurídico n° 533, que orienta a respectiva dispensa de licitação, com fundamento no **Art. nº 75, I, da Lei nº14.133/2021**, determinando a contratação com a sociedade **W&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 44.612.537/0001-88, conforme Processo de dispensa, pelo valor de R$**9.000,00** (nove mil reais).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, de 10 de maio de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023

Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:20CE6B72

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023_TRANSPORTE

Processo nº 2773/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes

Objeto: compra de peças para veículos automotores e máquinas pertencentes a frota desta secretaria; veículos MOTOCICLETA HONDA BROS 125 PLACA: NGU-2517, necessita de 01 PNEU DIANTEIRO, 02 LAMPADA PISCA, 01 CARBURADOR, 01 CAPA BANCO, 01 OLEO DO MOTOR, 02 ROLAMENTO, 01 PAR PATIN FREIO, 01 FILTRO DE AR, 01 PISCA TRASEIRO, 01 LAMPADA DO FAROLETE, 01 CDI. Conforme disposto no oficio (DIM) e termo de referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação da empresa:

RONALDO EURIPEDES DOS SANTOS, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.048/0001-63, conforme Processo de dispensa, pelo valor de R$ **1.095,00** (Um mil e noventa e cinco reais).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, de 11 de maio de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:EE09895A

SEMMA
DECRETO Nº 686 /2023, DE 09 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 686 /2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA E RECONDUZ PARCIALMENTE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-CMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei 705/2018, que redefine o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que o prazo do mandato dos membros do CMMA, já escoou;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear e reconduzir parte dos membros do Conselho do Meio Ambiente – CMMA;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, § 4º, art.° 4º da Lei Municipal n° 705/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado e Homologado a recondução parcial dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, do Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, que será constituído por 10 (dez) representantes titulares e dez suplentes, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo eles:

I – Representantes do governo:

Secretaria de Meio Ambiente
Titular: **SILAS FERNANDES DOURADO**
Suplente: AMANDA MURIELLY BORGES FERNANDES

Secretaria de Saúde
Titular: **DONATO ADRIEL PEREIRA LELES**
Suplente: MARCIA DE SOUSA AGUIAR OLIVEIRA

Secretaria de Agricultura
Titular: **ALEF SAMIS DA SILVA COSTA**
Suplente: JOAO NATAN PEREIRA NETO

Secretaria de Cultura e Turismo
Titular: **KATIA CORREIA DOS SANTOS**
Suplente: BRUNA OLIVEIRA REIS

Secretaria de Educação
Titular: **ELILANIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA**
Suplente: DEIRIELHY GRACINA RODRIGUES PACHECO

II – Sociedade Civil Organizada

Setor Industrial
Titular: **BENONIMO FERREIRA VAZ JUNIOR**
Suplente: WILSON ANTONIO BORGES

Setor Comercial
Titular: **DENY WILLIAN ALVES DOS SANTOS**
Suplente: GIOVANA CARLA PINHEIRO FONSECA

Setor Agropecuário
Titular: **ARTUR GONÇALVES DA SILVA**
Suplente: MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS

Entidade sem fins lucrativos
Titular: **HELDAI DE OLIVEIRA CAIXETA**
Suplente: TANIA CARVALHO OTONI

Organização não governamental
Titular: **ITARI FRANCISCO DE LIMA**
Suplente: JESSICA JENNIFFER CUSTODIA DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:BDB0F573

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 014/2023

Dispensa de Licitação nº 207/2023.
Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, doravante denominada apenas de **"CONTRATANTE",** neste ato representado por seu gestor e Secretário Municipal de Saúde, o senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador(a) do CPF/MF nº 612.116.211-20 e Carteira de Identidade nº 3241254, SSP/GO, residente e domiciliado(a) nesta cidade e, do outro lado a empresa **RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **22.526.075/0001-43**, com sede na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, Nº 1127, Loja 03, Altamira, CEP 38.425-377, Uberlândia/MG, neste ato representado pelo empresário, senhor **GUSTAVO NUNES MEDINA COELI**, brasileiro, portador da cédula de identidade MG10759654 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o número 041.113.406-01, doravante denominada apenas de **"CONTRATADA"**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 75, Inciso II**, da **Lei 14.133/21**, de 01 de abril de 2021 e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

1.2 – Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

2. DO OBJETO:
2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços emissão de Laudos de Raio-x pacote com 100 laudos, armazenamento pacote de 100 exames e solução Radius para gerenciamento de exames de laudos.

3. DO PREÇO
3.1 O preço estimado pela administração é de até R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais) Mensais, até 100 Laudos sendo cobrado valores por laudo e exame excedente, conforme tabela.
3.2 O preço será fixo e irreajustável durante o período de contratação.
3.3 O prazo de contratação será por 12 Meses, a partir do dia **02** de **maio** de **2023** até o dia **02** de **maio** de **2024**.
3.4. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
3.5 Conforme os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT
1	UN	EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X PACOTE COM 100 LAUDOS	R$ 800,00 (oitocentos reais). Laudo excedente R$ 8,00.
2	UN	ARMAZENAMENTO PACOTE 100 EXAMES	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Exame excedente R$ 1,50.
3	UN	SOLUÇÃO RADIUS PARA GERENCIAMENTO DE EXAMES E LAUDOS	R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.
12 meses			Valor Mensal: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).
			Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente por Nota de Empenho, de acordo com os serviços fornecidos e devidamente atestados, emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu Art. 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade relativa ao FGTS emitida pela CEF, bem como apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

4.2 A CONTRATANTE ficará responsável pela expedição e controle das Ordens de Fornecimento do(s) equipamento(s) e do(s) serviço(s);

4.3 Os serviços constantes no item 2.1 serão fornecidos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

4.4 A CONTRATANTE terá até 20 (vinte) dias úteis a partir da data da emissão das Notas Fiscais para tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento à CONTRATADA e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês;

4.5 No preço mencionado no item 3.5 já deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como, todos os tributos diretos e indiretos, seguro, encargos fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre o objeto **deste contrato**;

5. DA DOTAÇÃO

5.1 – As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Órgãos	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
Fundo Municipal de Saúde	10.302.0210.2.037 – Manutenção	3.3.90.39

** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*

6. DAS PENALIDADES

6.1. Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato:
a) Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.
b) Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

6.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá a Contratada:
7.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação.
7.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.
7.3 Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.
7.4 Prestar serviços conforme especificações do contrato e Dispensa de Licitação.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente,
com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte – GO, **02** de **maio** de **2023**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte

CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Radiologistas Associados LTDA
CNPJ/MF Nº 22.526.075/0001-43
GUSTAVO NUNES MEDINA COELI
Empresário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:65E2C3F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0487/2023

DECRETO Nº 0487/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

"NOMEIA SECRETÁRIO DE DESPORTE, LAZER E CULTURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado SILVIO NETO DE SOUSA, CPF nº 414.828.321-00 e RG nº 2516429 2ª via DGPC/GO, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 símbolo CDS - SUBSIDIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 08 de maio de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:ED49B5E1

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0485/2023

DECRETO Nº 0485/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO, E LELOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e especialmente:

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 22, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993;

CONSIDERANDO o artigo 3º inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO as necessidades de realização de Licitações nas modalidades Pregão, Concorrência, Tomadas de Preço, Convite, Concurso e Leilão.

DECRETA:

Art. 1º - Designar para Membro da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio de Pregão:

PRESIDENTE/PREGOEIRA/LEILOEIA – NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS;

MEMBROS – JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS, Pregoeiro Substituto - KAROLINA RODRIGUES DOS REIS, DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS.

Paragrafo Único – Os serviços prestados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO, são considerados de interesse público relevante, e não serão remunerados.

Art. – 2º - São atribuições da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

I – Responsabilizar se por todos os procedimentos referentes a licitação dos órgãos de Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

II – Responsabilizar se por todos os procedimentos referentes à licitação modalidade leilão de bens inservíveis do Município;

III – Elaborar o relatório e demonstrativos dos processos licitatórios para o Prefeito Municipal;
IV – Remeter os procedimentos licitatórios para visas da Controladoria Interna nas fases de sua tramitação, bem como para arquivo após a conclusão dos mesmos;

V – Responsabilizar se pela remessa dos procedimentos licitatórios para inspeção do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 3º - São atribuições da Equipe de Apoio de Pregão:

I – A pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio terá a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos as licitações deste Município, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 186, de 01 de fevereiro de 2006.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 02 de maio de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:33E7EC1E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0484/2023

DECRETO Nº 0484/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ELIANE DE JESUS CABRAL, CPF nº 870.916.741-20 e RG nº 4092168 2ª VIA SPTC/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria de Educação constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, símbolo **CAE 2**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 08 de maio de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:24D8DB71

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0483/2023

DECRETO Nº 0483/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada MARIA HEDWARDDA MAIA MARTINS, CPF nº 038.848.611-23 e RG nº 6152930 2ª VIA SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Educação constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, símbolo **CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 02 de maio de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:9197E54E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0481/2023

DECRETO Nº 0481/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS**, CPF nº 704.874.261-50, e RG nº 6577226 2ª VIA PC/GO para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na Sec. de Educação constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, Símbolo CDI-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, 25 de abril de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:76F04FB3

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0479/2023

DECRETO Nº 0479/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a), **ANDREZZA AMANCIO,** portador(a) do CPF nº 077.281.211-03, e RG nº 7160509 PC/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Educação, constante na Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, Símbolo CAA-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 11 de abril de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:1A81D5F3

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0478/2023

DECRETO Nº 0478/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado VIVIANE MORAIS DA SILVA, CPF nº 019.311.431-37 e RG nº 4684105 DGPC/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Saúde constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, símbolo **CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 11 de abril de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:011079A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 172

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 172

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 11 de Maio de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Maio de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:16DF33B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 302/2023 – SMS DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 302/2023 – SMS DE 11 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de maio de 2023, à cidade de Paranaíba Mato Grosso do Sul, transportar pacientes, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de maio 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3A7F2D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 303/2023 – SMS DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 303/2023 – SMS DE 11 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de maio de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica CMR e Cais, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de maio 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:047F5449

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 304/2023 – SMS DE 11 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 304/2023 – SMS DE 11 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de maio de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao CRER, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de maio 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3A805EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 305/2023 – SMS DE 11 DE MAIO 2023.

PORTARIA Nº 305/2023 – SMS DE 11 DE MAIO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de maio de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente à Clínica Day, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de maio 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EE6B17B2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO-TOMADA DE PREÇO N° 02/2023-PREF

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RETOMADA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2023

A presidente da comissão de licitação do município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás. Comunica a todos os interessados que a retomada da sessão de licitação relativos ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023 que seria realizado no dia 12/05/2023, às 9hs00min, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ACESSO, RECEPÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO NA CIDADE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, NOS TERMOS DO PROCESSO 202200042001221. O prazo fica prorrogado para o dia **17 maio de 2023, às 09h00mi**n, na Sala de Licitações, localizada na Rua Adalto Fernandes N° 201 Centro, no município de Aparecida do Rio Doce, Estado do Goiás.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Presidente 11 de Maio de 2023.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:865BC350

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 006/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria junto a RECEITA FADERAL do Brasil RFB, concernente a preparação de documento visando apoio administrativo financeiro levantamento de débitos previdenciários existentes em nome do Município de Arenópolis-Go e fundos Municipais promoções de novos parcelamentos e reparcelamentos e liberação de CND, junto a RFB**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/05/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://arenopolis.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 11 de maio de 2023

Secretaria da Administração
ADAIR FONSECA DE SOUSA

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:F10CD09A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.
Contratado: MARLOOM BETHOVEM BORGES FERREIRA LIMA 01769218181, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.891.618/0001-07, estabelecida na Rua 4, nº 420, Loteamento Califórnia, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MARLOOM BETHOVEM BORGES FERREIRA LIMA, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade nº 4982413 SPTC/GO e CPF (MF) nº 017.692.181-81
Fundamento legal: Leis nº. 8.666/93.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de locação de palco e estrutura de GRIDE de médio porte para atender a necessidade do Município de Arenópolis-Go, especificamente nos dias 13 e 14 de maio de 2023 em comemoração ao Aniversário da Cidade.
Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais)**.
Prazo de vigência: 11/05/2023 a 15/05/2023
Dotação: RECEP.FEST. CIVICAS, E COMEMORATIVAS 22 2201 04 122 1001 2004 339039 (100) 0106.
Data da assinatura: 11/05/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 11 de maio de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:BD55B5AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 866/2023

Lei N.º 866/2023, Bonfinópolis, 10 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a forma oficial de apresentação do Hino Municipal de BONFINÓPOLIS e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DA BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída por esta Lei a letra, musica e a forma oficial de apresentação do Hino Municipal de BONFINÓPOLIS.
Art. 2º. O Hino Municipal é composto da letra de Luiz Carlos Faleiro, Jonas Sobrinho, Kelton Pinheiro e Antônio Costa Neto e música de Marcelo Barra, conforme consta dos **Anexos I e II**.
Art. 3º. Os direitos autorais sobre a letra e música do Hino Municipal de BONFINÓPOLIS, ficam reservados ao Município de Bonfinópolis, inscrito no CNPJ 24.857.096/0001-77.
Art. 4º. A gravação original poderá ser objeto de cópia, desde que divulgados os nomes do autor da letra, bem como do autor da música, não podendo, no entanto, ser utilizada como plágio.
Art. 5º. Tornar-se-á obrigatória a execução do Hino Municipal em todas as solenidades públicas de nossa cidade.
Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis fica isenta de responsabilidades, quando a execução do Hino Oficial do Município acontecer à revelia desta lei.
Art. 7º. Fica instituído o dia 16 de Abril, como o dia do Hino Municipal de Bonfinópolis.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

ANEXO II
HINO DE BONFINÓPOLIS
LETRA: LUIZ FALEIRO, KELTON PINHEIRO, JONAS SOBRINHO E ANTÔNIO DA COSTA NETO.
MÚSICA: MARCELO BARRA
ARRANJO: CALEBE ARAÚJO BORGES
BONFINÓPOLIS TERRA LINDA DE GIGANTE
GENTE QUE BRILHA COM GARRA E SUOR
TRABALHANDO CANTA O SEU LOUVOR CONSTANTE (BIZ)
TEM SUA VIDA CADA DIA BEM MELHOR

NOSSA BANDEIRA (BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO)
PRESERVA RIOS, FAUNA, FLORA, NOSSA GLÓRIA
NO BRILHO DOS TRILHOS A EMANCIPAÇÁO VIGORA
RELUZ O BRASÃO DA NOSSA HISTÓRIA

SOMOS HERDEIROS DE UM POVO PIONEIRO
QUE TROUXE MUITA LUZ, MUITA GRAÇA E PAZ
VINDO DE TREM OU DE CARRO DE BOIS
NA BAGAGEM A CULTURA DAS GERAIS

BONFINÓPOLIS TERRA LINDA DE GIGANTE
GENTE QUE BRILHA COM GARRA E SUOR
TRABALHANDO CANTA O SEU LOUVOR CONSTANTE
TEM SUA VIDA CADA DIA BEM MELHOR

SOMOS DE BONFIM DE GOIÁS E DE BULHÕES
É BONFINÓPOLIS QUE AMAMOS DEMAIS
FORAM GUERREIRAS, DESTEMIDAS AS PARTEIRAS
TRAZENDO À LUZ UM FUTURO PROMISSOR

NOSSOS VIOLEIROS, ARTESÃOS E POESIA
ARTE FORTE QUE A TODOS IRRADIA
TUDO QUE MAIS QUERO É AMAR MINHA CIDADE
ANTES 36 DA FERROVIA

BONFINÓPOLIS TERRA LINDA DE GIGANTE
GENTE QUE BRILHA COM GARRA E SUOR
TRABALHANDO CANTA O SEU LOUVOR CONSTANTE
TEM SUA VIDA CADA DIA BEM MELHOR

GRANDES CONQUISTAS NOSSO POVO CONSEGUIU
QUEIJO DE TRANÇA, HORTICULTURA E GRÃOS
TERRA AMADA DE UM POVO BOM DEMAIS
NO CENTRO DO BRASIL, NO CORAÇÃO DE GOIÁS

BONFINÓPOLIS TERRA LINDA DE GIGANTE
GENTE QUE BRILHA COM GARRA E SUOR
TRABALHANDO CANTA O SEU LOUVOR CONSTANTE (BIZ)
TEM SUA VIDA CADA DIA BEM MELHOR

LÁ, LÁ, LÁ, LÁ, LÁ!
LÁ, LÁ, LÁ, LÁ, LÁ!

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:73890655

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o artigo 38 da Lei 8666/93, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação do Credenciamento n. 001/2023 emanado do processo administrativo nº 3689/2023 – que trata da contratação de pessoa física e jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2022, visando à prestação de serviços de **PSICÓLOGO(A)**, nas unidades públicas de saúde no Município de Buriti de Goiás – GO, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS - GO, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde no o exercício de 2023, em conformidade com a Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás, NA PRESENTE DATA, sendo este o órgão oficial erigido para as publicações oficiais do Município.

Buriti de Goiás - GO, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1A9B6B73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 390/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO
OBJETO	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 390/2022
CONTRATANTE	ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
CONTRATADA	EMPRESA **CELIA ARAUJO BARRETOS SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA CELIA ARAUJO BARRETOS
CNPJ	39.991.097/0001-87
VALOR DA ANULAÇÃO DE SALDO	**R$ 15.333,34 (**quinze mil trezentos e trinta e três e trinta e quatro centavos**)**
DATA DA RESCISÃO	11/05/2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n° 011/2023 foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás 12-05-2023.

Buriti de Goiás/GO, 11 de Maio de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:88B007D8

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.406/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023. "DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL NOTURNO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 1.406/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de adicional noturno de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 217/2022, em conformidade com o inciso IX do Artigo 7º da Constituição Federal, que garante o adicional noturno como direito fundamental dos trabalhadores.
CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada já recebe o adicional noturno, ainda que sem portaria em seu dossiê, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária pelo direito previsto na Carta Magna.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora municipal adicional noturno:

Matrícula	Nome	CPF
90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 11 dias de maio de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:176B33C1

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ORTARIA Nº 1.405/2023 DE 11 DE MAIO 2023. "DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 1.405/2023 de 11 de maio 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de salário família de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 217/2022.
CONSIDERANDO Art. 65 da Lei nº 8.213/91, que garante salário família aos servidores que preenche as condições para a sua percepção.
CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionado já recebem o adicional de salário família, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder salário família, sendo o valor estipulado em Lei Federal, a servidora abaixo descrit:

Matrícula	Nome	CPF	REF.	Valor Evento
1101	Maria Cláudia da Silva Souza	008.433.861-00	04/2023	59,82

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 11 dias de maio de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:859B6995

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 00017/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 00017/2023, DE 10 DE MAIO de 2023

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 2390/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XVII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" MOTOCEVA PEÇAS P/ TRATORES E IMPL LTDA CNPJ: 03.851.839/0001-21, situado na RUA SÃO DOMINGOS/SÃO JOSE/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO, para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE neste setor no valor total de R$ 7.038,00 (sete mil e trinta e oito reais) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 10 (dez) de maio de 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:42BB241D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU - GO**, por sua Agente de Contratação, Sra. ISADORA RODRIGUES DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria Municipal nº 72/2023, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023, datado de 08 de maio de 2023, publicado nos veículos de comunicação oficial e de costume. RETIFICANDO A DATA para a realização da licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito no edital nº 01 e seus anexos.
Desta forma, por se tratar de serviço comum de obra e engenharia, conforme preceitua a alínea "a" do inciso II do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, altera-se a data para a realização da licitação. Informando neste ato que, que o julgamento das propostas e a habilitação dos interessados será realizado no seguinte dia:
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Execução: EMPREITA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL
Data: 30 de maio de 2023
Horário: 09:00
Local: Sala de Licitação – CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU – Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Morada dos Sonhos, Caçu, Estado de Goiás

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caçu/GO, 11 de maio de 2023.

ISADORA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniella Letícia Franco de Oliveira
Código Identificador:4C3BB0EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - CP 001/2023 - 3ª PUBLICAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – 3ª PUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.763.614/000198, sediado á Praça Pio Pereira nº 01 Centro, Campo Alegre de Goiás – Goiás, CEP: 75.795-000, Telefone: (64) 3926-3000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar às **08:00 horas do dia 13 DE JUNHO DE 2023**, no Departamento de Licitações do **Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás**, na Praça Manoel Pio Pereira, nº 1, Centro, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **TIPO MAIOR PREÇO**, destinados a CONCESSÃO DO DIREITO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DO TIPO MAIOR PREÇO, PARA EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO DE "QUIOSQUE DA PRAIA DO SOL", SITUADO NA RUA MOACIR COSTA, S/N, BAIRRO CÉU AZUL, VISANDO A EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE, LANCHONETE E CONGENERES, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO DA AUTORIDADE CONCEDENTE, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Municipal n.º 1350/2023, as cláusulas do presente instrumento convocatório e seus anexos, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, e à disposição dos interessados no site www.campoalegre.go.gov.br, ou pode ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br, bem como no Departamento de Licitações da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias.

Campo Alegre de Goiás-GO, 11 de maio de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:EF76409A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023 PROCESSO Nº 357/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 055/2023

CONTRATADO: EXTINSEG EXTINTORES E EPI´S LTDA

CNPJ: 32.079.755/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÂO DE EXTINTORES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
VALOR: R$ 1.925,00 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA:11/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

PREFEITURA DE DAMIANÒPOLIS

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:57523DF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 147/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

VIEMOS INFORMAR QUE O PREGÃO Nº 010/2023 ENCONTRA -SE FRACASSADO NA DATA 22/03/2023 AS 14:23:50

Pregoeira

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:17AD7425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 2106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

NA DATA DE 06/12/2022 AS 09:10 ABRIU -SE A SESSÂO E VERIFICOU-SE QUE O CERTAME ENCONTRA-SE DESERTO.

Pregoeira

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:E674D9C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO 077/2023 PREGÃO 015/2023

Pregão: 015
Contrato: 077/2023
Processo Nº: 255/2023
Vigência: 12 (doze) meses
Empresa: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Objeto: Contrato para futura e eventual contratação, via contrato, de empresa para prestação de serviços especializados em sistema de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, para o abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Damianópolis-GO.

Valor:

Agricultura- 01.740.505/0001-55- **Combustível:** R$ 589.000,00- **Manutenção**: R$ 176.000,00

Transporte- 01.740.505/0001-55- **Combustível:** R$ 557.575,42- **Manutenção**: R$ 835.000,00
Gabinete: 01.740.505/0001-55- **Combustível:** R$ 160.000,00- **Manutenção**: R$ 185.000,00

Fme: 45.102.052/0001-07- **Combustível:** R$ 835.000,00- **Manutenção**: R$ 850.000,00
Fmas: 19.320.403/0001-46- **Combustível:** R$ 150.000,00- **Manutenção**: R$ 200.000,00
Fms: 11.354.232/0001-64- **Combustível:** R$ 625.000,00- **Manutenção**:R$ 250.000,00

Total de manutenção: **R$ 2.916.575,42**
Total de combustível: **R$ 2.496.000,00**

TOTAL GERAL: R$ 5.412.575,42

Data da Assinatura: 05/05/2023

MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO – FME

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DAMIANOPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAMIANOPOLIS-GO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:89F9912E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 2231/2022 PREGÂO Nº 053/20222

CONTRATADO: ALIANÇA SOLUÇÔES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.406.442/0001-84
OBJETO: AQUISIÇÂO DE ALIMENTOS E OUTROS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL: R$ 426.415,50(QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVIOS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA:
DATA DA ASSINATURA: 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:C148F906

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 2231/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATADO:MC ATIVIDADES E COMERCIO LTDA
CNPJ:39.939.820.0001-89
OBJETO:AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E OUTROS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR:R$ 158.650,00 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA:20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:29D691BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 2231/2022 PREGÂO 053/2022

CONTRATADO: SUPERMERCADO SENA LTDA
CNPJ: 46.704.793/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÂO DE ALIMENTOS E OUTROS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 449.365,60 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:7C60A4DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 2231/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

CONTRATADO: MELUZ SERVICE LTDA ME
CNPJ:46.816.640/0001-75
OBJETO:AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E OUTROS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
VALOR:R$ 71.395,00 (setenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:E985174E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023 PROCESSO Nº 278/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 056/2023

CONTRATADO: CONAGUA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 01.615.998/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA COLETA DE AGUA SUBTERRÂNEA DE 3 PONTOS AMOSTRAIS PELA METODOLOGIA IQA
VALOR TOTAL: R$ 922,23 (NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 11/08/2024
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:8CD2ED72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023 PROCESSO Nº 373/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 057/2023

CONTRATADO: NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 10.953.767/0001-99
OBJETO:AQUISIÇÂO DE GARANTIA DA VAN PLACA SBZ3E75
VALOR : R$ 3.967,16 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 20/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

PREFEITURA DE DAMIANÒPOLIS

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:87B48739

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2023 DISPENSA Nº 079/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **15/05/2023 ao dia 17/05/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada em decoração do local que será realizada a tradicional festa Rainha do Rodeio Vazante para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 11 de Maio de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:4B6C627B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023 DISPENSA Nº 080/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **15/05/2023 ao dia 17/05/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 11 de maio de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:6520FAE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe Sobre o Remanejamento de Servidora e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejada a Senhora **THAYS PEREIRA DA SILVA** brasileira, portadora do RG sob o n° 7456619 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 030.838.841-09, residente e domiciliada nesta cidade, que até esta data exercia as suas funções como **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO** para **exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:63625415

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **29/05/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:56212C22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 020/2023

RESOLVE:
AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Carlindomar Ferreira da Silva – Portaria nº 141/2023 – valor R$ 1.105,00
Edvaldo Santos Nascimento – Portaria nº 137/23 2023 – valor R$ 1.477,50
Davi Silva de Sousa Filho – Portaria nº 13/223 – Valor R$ 945,00
Divino Junior Simões Queiroz – Portaria nº147 e 142/23 – Valor R$ 2.337,66
Francisco Aparecido de Sales – Portaria nº 135/23 – Valor R$ 975,00
Hermilon Bernardes dos Santos – Portaria nº 150/2023 – Valor R$ 250,04
Jefferson Gomes da Silva – Portaria nº 139/23 – Valor R$ 1.185,00
Joao Flavio Ruiz – Portaria nº 149/23 – Valor R$ 249,66
Marcelu Francklin O.Afonso – Portaria nº 136/23 – Valor R$ 585,00
Odair Marques dos Santos – Portaria nº 140/23 – Valor R$ 1926,00
Ronil Rodrigues David – Portaria nº 143/23 – Valor R$ 1.040,00
Weverson Jose Alves Ferreira – Portaria nº 144/23 – Valor R$ 1.300,00
Uelinton Lemes Oliveira – Portaria nº 145/2023 – Valor 875,00
Valdemes Jose da Silva – Portaria nº 146/23- Valor R$ 26,25

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 10 de maio de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:0020AF41

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

O MUNICÍPIO DE GOIATUBA, torna pública que as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital nº 001/2023, foram prorrogadas até o dia 12 de maio de 2023, às 17:00 h, que também é a data final também para pagamento da taxa de inscrição. A íntegra do Edital e retificações contendo todas as informações relacionados ao número de vagas, salário base, exigências de escolaridade, provas, critérios de pontuação, cronogramas, etc., estão disponíveis aos interessados no site oficial do Município de Goiatuba e no endereço eletrônico da organizadora www.institutoverbena.ufg.br.

Goiatuba, 11 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1FB9B7D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AVISO DE RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO Nº 017/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO
Processo Adm. n.º 2023005002
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o vencedor da licitação Pregão Eletrônico nº 017/2023 - FMS, tendo por objeto a Aquisição de Ambulância Simples Remoção 0 KM, para atender as necessidades do FMS - Fundo Municipal de Saúde, recurso proveniente da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás processo nº 202200010003571, com contrapartida do município e o extrato do respectivo contrato nº 017/2023 FMS, foi a empresa: **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 32.951.008/0001-20, valor de **R$ 120.490,00**, Adjudicado e Homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,11/MAIO/2023

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Eduardo Gouveia dos Santos
Código Identificador:528DC91E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1437/2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 024/2023 – Processo Administrativo nº 1437/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal n º 14.133/2021, de 1º. 04.2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de abastecimento de rede de água no loteamento Sebastião José de Lima, conforme detalhamento no termo de referência disponível no site oficial. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 17/05/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 14.973,33 (quatorze mil novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dptº. de Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:85CE0007

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023 PROTOCOLO N° 6374/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60**. Situada na Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, no município de São Paulo/SP. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 010/2023, Protocolo nº 6374/2022. **OBJETO:** Contratação de Seguros para os veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara/GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: HMI** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.00 **Ficha** 367 **Fonte** 102. **SAMU** 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.39.00 **Ficha** 314 **Fonte** 107 **SEC. MUN. DE SAÚDE** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.00 **Ficha** 328 **Fonte** 102 **CAPS** 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.39.00 **Ficha** 356 **Fonte** 107 **ATENÇÃO BÁSICA** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.39.00 **Ficha** 342 **Fonte** 107 **NVE** 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.39.00 **Ficha** 381 **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2023.

Indiara – Goiás, 11 de Maio de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6C657B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 310/2023 CONTRATO Nº 301/2022 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5613/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 310/2023 AO CONTRATO Nº 301/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **MAGALHAES & BALDUINO LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 09.583.241/0001-85.** Situada na Rua Durval Augusto, s/n, Quadra 43, Lote 02, sala 01, no setor Vale do Sol, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 011/2022 Processo Administrativo nº 5613/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 414.079,20 (quatrocentos e quatorze mil e setenta e nove reais e vinte centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** 03.06.12.364.1260.2.017.3.3.90.39.00 – **Ficha** 142 – **Fonte** 100 **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2023.

Indiara – Goiás, 11 de Maio de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C7283663

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 320/2023 CONTRATO Nº 442/2019 REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2399/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 320/2023 AO CONTRATO Nº 442/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIA: FREDEIRCO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **ALESSANDRO MACHADO DE OLIVEIRA 00155254146,** inscrito no **CNPJ sob nº 21.921.256/0001-01.** Sediada na Alameda Gilclesio Manoel da Silva, LT 01, casa 01, Setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de alteração de dados bancários. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 022/2019 Processo Administrativo nº 2399/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DA ALTERAÇÃO:** Os dados bancários da contratada, **passando a constar AGÊNCIA 0578-9, CONTA CORRENTE Nº 009057-3 BANCO BRADESCO**. **DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2023.

Indiara – Goiás, 11 de Maio de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:59E9501F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE

ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: UELIDA JULIANA ALVES DA SILVA PEREIRA, brasileira, portador do CPF nº 049.002.761-03 e RG nº 5866218 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Inhumas, nº 1121, quadra 13, lote 30, Centro, Iporá-G.
Objeto: contratação de prestação de serviço de apoio organizacional visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 3.515,40 (três mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), que serão pagos em 03 (três) parcelas, sendo a de abril no valor de R$ 911,40 (novecentos e onze reais e quarenta centavos), e a 02 (duas) parcela restante no valor mensais de R$ 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais).
Prazo de vigência: 10/04/2023 à 30/06/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 10/04/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 10 de abril de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6E985801

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, torna público a "Aquisição de materiais de acondicionamento, embalagens para festividades, materiais de copa e Cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação", tendo como vencedora a Empresa: VITORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.665.824/0001-55, estabelecida em AV RIO CLARO, 1371, QUADRA04 LOTE 36 - JARDIM DAS OLIVERAS, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionado: Lote/Item 1/1, 1/4, 1/7, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/19, 1/20, 1/26, 1/29, 1/32, 1/34, 1/42, 1/45, 1/46, 1/53, 1/56, 1/61, 1/76, 1/79, 1/83; R$ 1.087.384,05 (Hum milhão, oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), BROTHERS PRODUTOS E SERVICO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.764.690/0001-09, estabelecida em RUA U82, 860, SALA 101 - SET UNIAO, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionado: Lote/Item 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75; R$ 1.335.600,00 (Hun milhão, trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), COMERCIAL MONTEIRO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.240.240/0001-21, estabelecida em AVN PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 40, - CONJ ROMILDO FERREIRO DO AMARA, Goiânia - GO, vencedora dos itens abaixo relacionado: Lote/Item 1/2, 1/5, 1/6, 1/18, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/30, 1/31, 1/33, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/44, 1/47, 1/50, 1/51, 1/52, 1/54, 1/55, 1/57, 1/58, 1/60, 1/77, 1/78, 1/80, 1/82, 1/84, 1/85; R$ 2.070.205,00 (dois milhões, setenta mil, duzentos e cinco reais), RCA FERRAGENS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.348.587/0001-43, estabelecida em AV FRECONFALONE, 634, - CONJUNTO VERA CRUZ II, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionado: Lote/Item 1/3, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/27, 1/28, 1/39, 1/40, 1/41, 1/43, 1/48, 1/49, 1/59, 1/81, 1/86, 1/87; R$ 1.128.928,80 (hum mil, cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 5.622.117,85 (cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil e cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos). Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de Assinatura e está disponível no site http://ipora.go.gov.br/licitacao/. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, Iporá, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 0800 358 4845.

Iporá-Go, aos, 02 de maio de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EC1F6911

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4853/2023

Município de Iporá/GO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório nº 4853/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023 cujo objeto é o **Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, para atender as necessidades da Atenção Básica e Centro de Especialidades Odontológicas CEO no Município de Iporá-Go**. Cumpre esclarecer que, analisando o processo retro mencionado, foi ANULADO com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em razão de preços inexequíveis. Sendo assim, não dispondo de tempo hábil para elaboração de novo edital, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF. Pelas razões de fato e de direito expostas, o Sr. Prefeito Municipal Naçoitan Araújo Leite, decide pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 12/2023.

Iporá, 11 de abril de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A81C2647

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008-2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAUÇU

CNPJ: 18.251.780/0001-08

CONTRATADO (A): EDIANGELA RODRIGUES VIANA DIAS

CPF: 794.990.581-68

OBJETO: CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE, O 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2022, PRORROGANDO SEU VENCIMENTO PARA 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2023, VISANDO CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27 (vinte e sete) de dezembro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 21.707,40 (vinte e um mil e setecentos e sete reais e quarenta centavos)

DATA DO ADITIVO: 27 de dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) e contrato nº 008-2022

DATA: 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:1AFA015D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2022

Processo 1º Aditivo nº 1651/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU

CNPJ: 00.167.437/0001-14

CONTRATADO (A): MURILO GONÇALVES RAMOS

CPF: 002.959.081-73

OBJETO: CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE, O 1º ADITAMENTO AO CONTRATO VIGENTE, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2022, PRORROGANDO SEU VENCIMENTO PARA 01 DE ABIL DE 2024, VISANDO A CONTINUIDADE DO OBJETO DESCRITO NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, comissão esta que deverá ser recebida diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade pelo o pagamento da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebe-la.

DATA DO ADITIVO: 29 de março de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 132, da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:61C55A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU

CNPJ: 00.167.437/0001-14

CONTRATADO (A): WAGNER FERREIRA GARCIA 61222496100

CNPJ: 47.694.244/0001-85

OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivar o valor do contrato nº 031-2023, motivado pelo acréscimo do objeto do contrato em tela, haja vista a necessidade de acrescentar mais uma rota, no transporte de alunos.

VIGÊNCIA: 10-04-2023 A 31-12-2022.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: O contratante pagará um acréscimo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a contratada, devido acréscimo de objeto, totalizando um valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e saldo global no valor de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 143.3.17.12.365.79.268.449051.101

DATA: 10 de abril de 2023.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:EBA83197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO Nº 162-2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 23/2023

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE Á APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPNIÃO PÚBLICA SENDO A APRESENTAÇÃO DA DUPLA HUGO E GUILHERME NA XXXI FESTA DO PEÃO DE ITAUÇU, NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 20 (VINTE) MINUTOS DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 17/09/2023 entre 21:30 às 02:00 hs. A validade do contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS

CNPJ DA CONTRATADA: 32.931.368/0001-60

RESPONSAVEL: EDUARDO RODRIGUES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:34BF9ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 153-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 2127/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PASSEIO E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 24/04/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 50.338.148 AGNALDO CINTRA

CNPJ DA CONTRATADA: 50.338.148/0001-09

RESPONSAVEL: AGNALDO CINTRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8F927343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 124/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 192/2022

OBJETO: PROGRAMA DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ITAUÇU DE ACORDO COM A LEI Nº 1.181/2022.
VIGÊNCIA: 01/03/2023 À 31/12/2023

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 5.859,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: AMANDA VIEIRA CLEMENTE

CPF DA CONTRATADA: 736.777.011-04

RESPONSAVEL: AMANDA VIEIRA CLEMENTE

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8CBCE251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 123-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 202/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA EDUCACIONAL E EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS DE UMA FORMA ATRAENTE, LÚDICA E EDUCATIVA PARA ESCOLA VISÃO DO FUTURO.

VIGÊNCIA: 06/03/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 49.672.977 ANA PAULA DO NASCIMENTO

CNPJ DA CONTRATADA: 49.672.977/0001-44

RESPONSAVEL: ANA PAULA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:BD54B321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 136-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 230/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA EM CONFORMIDADE COM CONTRATO 133/2023, PREGÃO Nº 04/2023.

VIGÊNCIA: 04/04/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: HENRIQUE SOARES SIQUEIRA 71479079146

CNPJ DA CONTRATADA: 41.180.252/0001-27

RESPONSAVEL: HENRIQUE SOARES SIQUEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:0A98A38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 143-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 245/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PESQUISA VISANDO A AVALIAÇÃO, DOS CIDADÃOS ITAUÇUENSES, QUANTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA NAS PASTAS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 13/04/2023 A 31/07/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 12.000,00 (doze mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: FOCO COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES

CNPJ DA CONTRATADA: 49.719.256/0001-42

RESPONSAVEL: ALYNE BERRETH DE PAULA FREITAS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:51868CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICOS Nº 149-2023

ONDE SE LÊ:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 018/2023

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE Á APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPNIÃO PÚBLICA SENDO A APRESENTAÇÃO DO DJ CARLOS HENRIQUE NA XXXI FESTA DO PEÃO DE ITAUÇU-GO, NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2023 entre 22:00 às 02:00 hs.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: SAM BUSINES CONSULTORIA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 422.644.513/0001-78

RESPONSÁVEL: SANTIAGO FERRAZ DE MAIA

LEIA SE:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 018/2023

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE Á APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPNIÃO PÚBLICA SENDO A APRESENTAÇÃO DO DJ CARLOS HENRIQUE NA XXXI FESTA DO PEÃO DE ITAUÇU-GO, NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2023 entre 22:00 às 02:00 hs.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: SAM BUSINES CONSULTORIA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 422.644.513/0001-78

RESPONSÁVEL: SANTIAGO FERRAZ DE MAIA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:0E9F1021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICOS Nº 150-2023

ONDE SE LÊ:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 019/2023

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE Á APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPNIÃO PÚBLICA SENDO A APRESENTAÇÃO DO DJ WAM BASTER NA XXXI FESTA DO PEÃO DE ITAUÇU-GO, NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2023 entre 22:00 às 02:00 hs.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA:SAM BUSINES CONSULTORIA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 422.644.513/0001-78

RESPONSÁVEL: SANTIAGO FERRAZ DE MAIA

LEIA SE:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 019/2023

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE Á APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPNIÃO PÚBLICA SENDO A APRESENTAÇÃO DO DJ WAM BASTER NA XXXI FESTA DO PEÃO DE ITAUÇU-GO, NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2023 entre 22:00 às 02:00 hs.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA:SAM BUSINES CONSULTORIA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 422.644.513/0001-78

RESPONSÁVEL: SANTIAGO FERRAZ DE MAIA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E76CDB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 105-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 83/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E ATENDIMENTOS A DEMANDAS DIVERSAS RELATIVAS AS NECESSIDADES NA CONDUÇÃO DE PESSOAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO ALVES DE CASTRO.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOAO PAULO DE AS FAGUNDES

CONTRATADA: 50.446.757 LEIDIANA RODRIGUES RIBEIRO BARBOSA

CNPJ DA CONTRATADA: 50.446.757/0001-81

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:86B0B773

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO FMS Nº 101-2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS CONFORME BOAS PRATICAS DE FUNCIONAMENTO PARA AS UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, RDC ANVISA Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2012; PROCESSAMENTO DE ROUPAS EM SERVIÇOS DE SAÚDE: PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BRASILIA: ANVISA, 2009; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA RESOLUÇÃO RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE REQUISITOS DE BOAS PRATICAS PARA O PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E OUTRAS PROVIDENCIAS.

VIGÊNCIA: 25/04/2023 À 25/04/2024

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: LAVEST LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.068.396/0001-00

RESPONSAVEL: ROGERIO NASCIMENTO ALVES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D2F79310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 092-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022.
VIGÊNCIA: 13-03-2023 A 31-12-2023
Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: SC SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ME

CNPJ DA CREDENCIADA: 24.406.771/0001-41

RESPONSAVEL: SERGIO CRISTIANO INACIO CARDOSO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:948A196A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 103-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 82/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E ATENDIMENTOS A DEMANDAS DIVERSAS RELATIVAS A NECESSIDADES DA UBS DO POVOADO DE VILAS BOAS.

VIGÊNCIA: 09/05/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: EDILSON MOREIRA

CNPJ DA CONTRATADA: 50.272.118/0001-47

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A66A1D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 104-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 76/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, ASSESSORAMENTO E MONITORAMENTO DE FLUXO PESSOAL EM ATENDIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 11/04/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: 50.265.761 LUDMILLA MARIA DE OLIVEIRA

CNPJ DA CONTRATADA: 50.265.761/0001-43

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:3AE495AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 102-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) ENFERMEIRA, PARA ATUAR NO REGIME DE PLANTÃO 40H (QUARENTA HORAS), NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022.

VIGÊNCIA: 17-04-2023 A 31-12-2023

Valor global da Prestação de Serviços: R$ 28.980,00 (vinte e oito mil, e novecentos e oitenta reais).

CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: ROSEMEIRY RODRIGUES SILVA LEONARDO

CNPJ DA CONTRATADA: 41.319.816/0001-60

RESPONSAVEL: RODEMEIRY RODRIGUES SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C123AF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 100-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 69/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA UBS - ORDALIA.

VIGÊNCIA: 10/04/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: BARBARA DE OLIVEIRA LOPES

CNPJ DA CONTRATADA: 50.285.645/0001-96

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:097F0F09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649/2023

PORTARIA Nº 649/2023 LAGOA SANTA, 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 05 de maio de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (10.05.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2D86F5C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/2023

PORTARIA Nº 648/2023 LAGOA SANTA, 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de conduzir pacientes. **No dia 09 de maio de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (10.05.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FFD9A552

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2023

PORTARIA Nº 647/2023 LAGOA SANTA, 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 610,00 (seiscentos e dez reais)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP**, a fim de conduzir pacientes. **No período de 07 a 08 de maio de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);

1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 150,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (10.05.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1CDB7A77

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 645/2023

LEI Nº. 645/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DESPESAS COM O EVENTO CELEBRAE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*** APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a realização do evento ***CELEBRAE LAGOA SANTA***, com a finalidade de incremento ao turismo, até o valor de ***R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)***, despesas estas referentes à contratação de shows, locação de palco, iluminação, som, material de consumo, pessoal, entre outras.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correção por conta da seguinte dotação orçamentária inserida no orçamento do Município do corrente exercício, suplementadas se necessário:
18.695.0019.2.019 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09.05.2023).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4B9B727D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 104/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**104/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**ILMA VIEIRA FARIA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 07.241.028/0001-60.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.**
Valor :	**R$ 4.800,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2052.339039.80**
Data da Publicação	**11/05/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CE241213

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 111/2023 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, inciso II, Art. 75, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**111/2023**
Contratante:	**SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**ILMA VIEIRA FARIA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 07.241.028/0001-60.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E DISPOSIÇÃO DE QUARTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**
Valor Global:	R$ 4.800,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2052.339039.80
Data da publicação:	11/05/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, inciso II, Art. 75, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CAC1F38C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 122/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**122/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 24.484.451/0001-00.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS AGENTES DE SAÚDE**
Valor :	**R$ 4.981,34**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2052.339030.09**

	16.1622.10.302.1004.2056.339030.08
Data da Publicação	**11/05/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F852270F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO ABERTURA DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA 002.2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

O Município de Montividiu – GO torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 01853/2023 – Concorrência nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de obras e serviços de engenharia para pavimentação em C.B.U.Q, drenagem e recapeamento asfáltico de diversas ruas do município de Montividiu-GO, realizando a sessão pública de **abertura do envelope de proposta** das empresas habilitadas no referido Processo, no dia **22/05/2023 às 9:00hs**, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 12 de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7F257B9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeita Municipal do Município de Montividiu do Norte/GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Tomada de Preços de n° 002/2023.
CONTRATADO: **MARILIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.656.181/0001-90.
OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de documentos para ICMS Ecológico para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente de Montividiu do Norte.
VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 17/04/2023 até 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:A6E0EE47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº224/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 09/05/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de bebedouro de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C261CB00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº225/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/05/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças para veículo de transporte escolar de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2A2BC0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº226/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/05/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de produção e organização de eventos e locução, destinado às festividades em comemoração ao Dia das mães de menor preço.

Mossâmedes- Goiás, 11 de maio de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:89321225

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO BOM SUCESSO**
Objeto: É a **Contratação para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura familiar Rural no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para atender as Unidades de Ensino do Município de Nazário-GO, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 362.890,00** (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa reais).
Vigência: 11/05/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente Municipal de Contratação (Decreto Municipal 064/2022)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:73C3E0B9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **FAIDA DHIULY DA SILVA 01831795108**
Objeto: É a **Contratação de empresa para decoração e ornamentação de ambiente para promoção de evento em comemoração ao dia das Mães nas unidades de ensino do Município de Nazário-GO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nazário-GO**
Valor Total: **R$ 6.450,00** (seis mil quatrocentos e cinquenta reais))
Vigência: 11/05/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CFCC4EFB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **ANTONIO LOURENCO TOMAZETTI 06137547191**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Ministração de palestra sobre os desafios do ensino/aprendizagem, trabalho em grupo, liderança em sala de aula, profissão professor/educador e comprometimento, em manutenção das atividades da Secretaria Educação do Município de Nazário-GO**
Valor Total: **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais)
Vigência: 11/05/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:AC264505

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022

2º TERMO ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: WILLIAN REICHARD PEREIRA ALVIM
Objeto: É a **contratação de especialista para Promover os trabalhos de regularização fundiária das áreas públicas pertencentes ao município de Nazário Estado de Goiás, e elaborar e avaliar projetos de regularização fundiária urbana, e emitir pareceres, perante a administração pública municipal, em manutenção das atividades da Administração** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 30.800,00** (trinta mil e oitocentos reais).
Vigência: 01/06/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 107 Lei 14.133/21.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente Municipal de Contratação (Decreto Municipal 064/2022)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:19F2B49B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **LAERCIO RODRIGUES DE SOUSA LTDA**
Objeto: É a **Contratação de Empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública objetivando levantar as demandas da comunidade, avaliar os serviços públicos, bem como avaliar a administração do município de Nazário-GO, em manutenção das atividades da Secretaria de Administração do Município de Nazário-GO**
Valor Total: **R$ 4.000,00** (quatro mil reais)
Vigência: 11/05/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:7DF7D7EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2023

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2023

Dispensa Nº **200/2023**
Processo Administrativo nº **5372/2023**.
OBJETO: contratação de empresa especializada em capacitação para atores da rede de proteção e fortalecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ARTEMIS ANAPOLIS
CNPJ Nº: 36.919.873/0001-40
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

No valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 11 de maio de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:969F1706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Pacífico Teixeira, quadra 31, lote 06, Centro, Nerópolis/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.008.540/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Geyciane Rosa de Oliveira, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada gestora do FMS através do decreto n° 632/2022, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, Instrução Normativa n.º 001/2017-TCM/GO e 001/2018 –TCM/GO e as Portarias GM/MS nº 1.606/2001, 3.410/2013 e 2.567/2016, que estará recebendo em sua sede os documentos para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas, sendo fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas e psicólogos. Os interessados deverão entregar a documentação exigida no horário de expediente, entre os dias 15 e 26 de maio de 2023 e, após essa data, os interessados ainda poderão realizar suas inscrições para credenciamento até a data de 30 de novembro de 2023.

Nerópolis, 11 de maio de 2023.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:1B6D5421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2023

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2023

Dispensa Nº **201/2023**
Processo Administrativo nº **5366/2023**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação para crianças e adolescentes, usuários do sistema Único de Assistência Social, com o intuito de mobilizar e sensibilizar sobre o grave problema que é a violência sexual.
CONTRATADO: RONILDES SANTOS DO VALE 71219951153
CNPJ Nº: 48.473.849/0001-09
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

No valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**
Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 11 de maio de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:76FA0FC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2023

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2023

Dispensa Nº **202/2023**
Processo Administrativo nº **5445/2023**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de prova de conhecimentos específicos para o Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar.
CONTRATADO: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº: 12.036.678/0001-03
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

No valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**
Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 11 de maio de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:46CC2345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2023

Dispensa nº 205/2023. Processo Administrativo nº 5397/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de insumos para bomba de insulina para atender as necessidades do paciente Júlio Cesar Tavares da Silva

CONTRATADO: R M HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.029.414/0001-74
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 23.778,17 (vinte e três mil, setecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 11 de maio de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:7DDDF103

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 3386/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NO DISTRITO DE NOVO GOIÁS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO.
ORIGEM DOS RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 100.915,56 (Cem mil e novecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **17/05/2023.**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **12/05/2023 A 16/05/2023,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br
Ampla concorrência.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:99C2FAF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 24/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 24/2023**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.8764/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL 21/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: ... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 55.758,00 (CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:46DB884D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Processo nº 2392/2023 - OBJETIVO: Contratação de Serviços de Emissão de Certidões Atualizadas de Imóveis Públicos, para atender a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 187,69 (Cento e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.137-66. Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A7C661AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 77/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 77/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.572/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2022**, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES AO CONTRATO N. 77/2022, FIRMADO AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022, BEM COMO A ALTERAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO CONSIDERANDO NOVAS CERTIDÕES DE DOTAÇÕES EXPEDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, CONFORME C.I. ADM N. 411/2023 E PARECER JURÍDICO N. 496/2023. DESTARTE A CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, QUARTA (CAPUT) E QUINTA (CAPUT) DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DA FONTE DE RECURSOS" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "DO VALOR DO CONTRATO" PASSARÃO A TER, RESPECTIVAMENTE, A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/PARA O SERVIÇO IMPRESSÕES COLORIDAS, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A SEREM UTILIZADAS, CONFORME A NECESSIDADE, DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO/SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39 – 22.01.04.122.1001.2002.3.3.90.39 – 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39 – 35.13.08.244.2025.2.095.3.3.90.39 – 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39 – 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39 – 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO MESES)**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES DO 1° TERMO ADITIVO**,** ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 10/05/2023 A 09/05/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM

VIGOR**; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 10.500 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS),** SENDO R$ 5.250,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL E R$ 5.250,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS) DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:1D93BA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 58/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 58/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 971/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2022**, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E DO OUTRO LADO A EMPRESA **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 58/2022, FIRMADO AOS 13 (TREZE) DIAS DE ABRIL DE 2022, BEM COM REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 4,3611% CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 432/2023 E C.I. N. 67/2023.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" E DO "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO "PIPA" COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, PELO PERÍODO DE 24 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO MESES)**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 13/04/2023 A 12/04/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 248.887,29 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, SENDO **R$ 121.788,00 (CENTO E VINTE E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** DO CONTRATO ORIGINAL **E R$ 127.099,29 (CENTO E VINTE E SETE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 10.591,60 (DEZ MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:877D4945

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 82/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 82/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.628/2023 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 72/2023;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ELIEZER MACEDO BATISTA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A SUPRESSÃO DE 23,6411627% DO VALOR GLOBAL DO INICIALMENTE CONTRATADO, SENDO CORRESPONDENTE AOS ITENS, 04 (ALFACE AMERICANA), 07 (BATATA INGLESA), 09 (CEBOLA BRANCA), 11 (CHEIRO VERDE), 12 (CHUCHU), 14 (MAMÃO FORMOSA) E 15 (MELANCIA) DO CONTRATO N. 82/2023, FIRMADO AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023, CONFORME C.I. SEMEC. N. 208/2023 E PARECER JURÍDICO N. 485/2023. DIANTE TODO EXPOSTO, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUINTA E SEXTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "OBJETO DO CONTRATO", "DA VIGÊNCIA" E "DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRÚTI, QUE SERÃO UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ **DE R$ 39.610,20 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS)**, CONSIDERANDO-SE A SUPRESSÃO PELO 1º TERMO ADITIVO DE APROXIMADAMENTE 23,6411627%, SOBRE O VALOR GLOBAL ORIGINALMENTE CONTRATADO DE **R$ 51.873,76 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA SEIS CENTAVOS),** CORRESPONDENTE À REDUÇÃO DE **R$ 12.263,56 (DOZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **ELIEZER MACEDO BATISTA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C854586A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 032/2023

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 032/2023

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, PARA

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, VIA MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5273721-97.2023.8.09.0125.".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que este pedido tem a finalidade atender a determinação Judicial Processo Nº 5273721-97.2023.8.09.0125, o qual determina que a Secretaria Municipal de saúde realize a internação involuntária da paciente Rosimeire Cândida de Sousa em até 72 horas após o recebimento do mandado de segurança.
CONSIDERANDO a contratação da clínica especializada em internação/recuperação de dependentes químicos, é necessária:
CONSIDERANDO a necessidade de atender ao mandado de segurança Processo Nº 5273721-97.2023.8.09.0125.

CONSIDERANDO garantir o acesso da paciente aos serviços de saúde;
CONSIDERANDO que a internação é indispensável para a recuperação da saúde da paciente sempre visando a dignidade da pessoa humana e o princípio da eficiência e continuidade dos serviços essenciais, pois estamos trabalhando com o bem mais precioso que é "A Vida Humana";

CONSIDERANDO os fatos narrados, portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, desse modo necessário se faz a contratação;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, VIA MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5273721-97.2023.8.09.0125** o exercício de 2023., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

CENTRO ESPECIALIZADO EM DEPENDENCIA QUIMICA - LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.870.434/0001-52**, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.** Totalizando a Dispensa em **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 11 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LUDIANE FELIX SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:E45C236E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 061/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 061/2023

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 032/2023

Contratante:	**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GO**
Contratado:	**CENTRO ESPECIALIZADO EM DEPENDENCIA QUIMICA-LTDA - CNPJ:37.870.434/0001-52**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, VIA MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5273721-97.2023.8.09.0125 PARA PACIENTE ROSIMEIRE CANDIDA DE SOUSA.
Fundamento legal:	Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO.
Valor Global:	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação:	**36.01.10.302.0308.2.178 – 3.3.90.39** **Ficha: 00557** **Fonte: 102**
Data da assinatura:	11/05/2023
Prazo de vigência:	11/05/2023 A 10/02/2023

Piranhas, 11 de maio de 2023.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:3DDE600A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

O Município de Posse, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com a Lei nº 8.666/93, que no dia 31/05/2023 às 14:00 horas, na Garagem Municipal, bem inservível a administração, como: maquinas, caminhão, ônibus, veículos, utilitários e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Posse, sito na Av. Pe. Trajano, n° 55, Centro, Posse, Goiás, no horário de expediente, fone (62) 3481-1370 / (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br ou www.posse.go.gov.br.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:2DA4126C

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.224/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.224/2021

PROCESSO	23897/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	MB CARVALHO E CONSULTORIA EIRELI-ME CNPJ 26.884.397/0001-15
OBJETO	**Prorrogação do Contrato 224/2021, prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual no aprimoramento da gestão tributaria municipal para incrementar as receitas de impostos, contribuições e taxas municipais.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 5, da Lei Federal 8.666/93.
VALOR GLOBAL	R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.03.04.123.0304.2.006.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	30/11/2022 a 30/11/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / MIZAEL BATISTA CARVALHO**
DATA DE ASSINATURA	23 de novembro de 2022

Posse/Go, 23 de novembro de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:75DE7101

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 038/2023 Santa Fé de Goiás – GO, 09 Maio de 2023

"Regulamenta a concessão de diárias e dá outras providências".

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, ainda...

Considerando que os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás necessitam deslocar para outras cidades para desenvolverem de atividades atinentes ao Poder Legislativo Municipal;

Considerando que o deslocamento para outras cidades geram despesas de pronto pagamento com alimentação, locomoção e estadia;

Considerando a necessidade de regular o procedimento de concessão de diárias pelo Chefe do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Os valores das diárias concedidas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, que se deslocarem em estrito desempenho de suas funções, para outro Município ou localidade do território nacional são os seguintes:
I – Deslocamento para Brasília-DF e outras capitais do País: diária no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) com pernoite.
II – Deslocamento para Goiânia e outros municípios do Estado de Goiás: diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) com pernoite.

Art. 2º. As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, pousada e locomoção.

Art. 3º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento.

§ 1º. Quando se tratar de viagem em território goiano, exceto para Goiânia, o valor da diária será reduzido em 30% (trinta por cento).
I – Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede.
II – No dia de retorno à sede.

§ 2º. Quando iniciar-se na sexta-feira ou incluir sábado, domingo ou feriado, o afastamento deverá ser expressamente justificado.

Art. 4º. A concessão de diárias aos servidores e vereadores caberá ao Tesoureiro ou a quem for delegada a competência.

§ 1º. A concessão de diárias ficará condicionada à disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás.

§ 2º. A portaria de concessão das diárias deverá conter o nome do servidor ou vereador, a descrição sucinta do motivo da viagem, bem como a duração do afastamento e os valores unitários e total da diária.

Art. 5º. As diárias serão pagas antecipadamente e de uma só vez, salvo, em casos de emergência, a critério da autoridade concedente.

Parágrafo único - Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que iniciou-se.

Art. 6º. Serão restituídas pelo favorecido em 5 (cinco) dias, contados da data do retorno à sede, as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo único – Serão também restituídas em sua totalidade, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, as diárias recebidas e que por qualquer circunstância não ocorrer o afastamento.

Art. 7º. A autoridade concedente e o beneficiário das diárias responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com as disposições desta Portaria.

Art. 8º. Os valores das diárias serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do INPC-IBGE.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

PEDRO JOSE VELUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:3CF45A44

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 039/2023 Santa Fé de Goiás – GO, 11 Maio de 2023.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o senhor Wendel Nery de Sousa , ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (Seiscentos reais), referente ao dia 11/05/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 11 dias do mês de Maio de 2023.

PEDRO JOSE VELUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:68A3BACE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 040/2023 Santa Fé de Goiás – GO, 11 Maio de 2023.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a senhor Oliveira Ferreira da Silva , ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (Seiscentos reais), referente ao dia 11/05/2023.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 11 dias do mês de Maio de 2023.

PEDRO JOSE VELUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:F7700D5E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 041/2023 Santa Fé de Goiás – GO, 11 Maio de 2023.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a senhora Madalena de Jesus Martins , ocupante do cargo de Vereadora da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (Seiscentos reais), referente ao dia 11/05/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 11 dias do mês de Maio de 2023.

PEDRO JOSE VELUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:4B1803DD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 042/2023 Santa Fé de Goiás – GO, 11 Maio de 2023.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a senhor Rhuan Cristhian marques , ocupante do cargo de Assessor do Presidente da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (Seiscentos reais), referente ao dia 11/05/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 11 dias do mês de Maio de 2023.

PEDRO JOSE VELUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:28DEFD97

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 335

PORTARIA Nº 335/2023 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 11 de Maio de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes ao INSS

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:78876216

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 331

PORTARIA Nº 331/2023 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 11 de Maio de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FE95759B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 332

PORTARIA Nº 332/2023 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 11 de Maio de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D6DFD48B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 333

PORTARIA Nº 333/2023 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 11 de Maio de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C3DB68C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 334

PORTARIA Nº 334/2023 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 11 de Maio de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D15D751E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 198

DECRETO Nº 198/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 11 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor comissionado Sr. DIVINO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:13D03E48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRADO DO CONTRATO Nº 155/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 2007/2023
Fundo Municipal de Educação
Assunto: Dispensa de Licitação nº 074/2023, contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível na cidade de Goiânia, para atender os veículos da frota da Educação do Município de Santa Rita do Araguaia-GO.

CONTRATO Nº 155/2023.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: POSTO GLORIA LTDA CNPJ: 09.068.583/0001-67.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 15.850,00 (Quinze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 09/05/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023

16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:9B26A1CA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
PROCESSO Nº 201/2023 - DESERTA

Às 09h00min do dia 11 de maio de 2023 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se os membros da comissão, CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA (Pregoeiro), DANILA VIANA COSTA (Membro da Equipe de Apoio), JOSE AGOSTINHO FERREIRA (Membro da Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 021/2023 – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PASSAGENS TERRESTRES**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade a sessão pública, o pregoeiro em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou **DESERTO** o certame pelo motivo: NÃO HOUVERAM LICITANTES INTERESSADOS EM CREDENCIAR.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:6F0A5B82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 31/2023 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor Marcelo Pereira da Silva Júnior, CPF nº714.716.001-06 ocupante do cargo de Coordenador de Manutenção, como fiscal do contrato referente ao processo 4469/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água potável, recepção e tratamento do esgoto produzido nos órgãos, unidades administrativas e dependências do Fundo Municipal de Saúde –FMS de Senador Canedo, conforme condições e cláusulas estabelecidas no contrato firmado com a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:132B5001

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 32/2023 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora Camila Linares de Oliveira, CPF nº 002.139.571-32/ MAT. 55650-1Diretora de Urgências, como fiscal do processo nº 2858/2022, no processo de Adesão de Ata nº 005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e manuseio da usina de oxigênio e booster para suprir as necessidades das unidades de saúde do Município de Senador Canedo/GO
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:85611171

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 53/2023 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor Marcos Dione Almeida Lopes**,** portador do CPF n: 027.838.921-03, ocupante do cargo de Coordenador de Almoxarifado, como fiscal do contrato referente ao processo nº 3574/2023, cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza e higiene, limpeza hospitalar, gêneros alimentícios e produtos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 02 de fevereiro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:391D8C6D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 075-23

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2023 - SRP

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023 – SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO/FISIOTERAPIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000026307/2022. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **30 de maio** de **2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 11 de maio de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:84EAE095

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 057-23

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2023
A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000001369/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO (CLORO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 58/900KG) PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC, constante do Processo Administrativo nº. 1000001369/2023. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital**, tendo como vencedora a Empresa: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A. - CNPJ 12.884.672/0004-39**, vencedora dos itens:1, 2, perfazendo o valor de **R$ 1.296.000,00;** totalizando o Valor de **R$ 1.296.000,00(um milhão e duzentos e noventa e seis mil reais).** Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço, Av. Go 403 Km 9, nº S/N, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente da Agência de Saneamento de Senador Canedo

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:72259725

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 03.04.04.001/2023, Processo nº 1000025873/2023, Pregão Presencial nº 039/2023, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SSPMU** e a empresa **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.700.625/0001-67, visando aplicar a **Supressão de Item (Item:11) e Valor,** do

Contrato Administrativo nº 03.04.04.001/2023, **diminuindo o valor e quantitativo** de produtos a serem adquiridos, previstos no contrato, Cujo objeto contratual é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA A GUARDA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SSPMU**, conforme especificações constantes do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 039/2023 e seus anexos, com fulcro no, art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações; **Prazo de vigência:** a partir **de 04/05/2023, até o termino do contrato principal; Do Valor:** O valor deste instrumento é **de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), referente à supressão citada, assim o** valor global do contrato passará de **R$ 109.840,00 (cento e nove mil oitocentos e quarenta reais)** para **R$ 104.140,00 (cento e quatro mil, cento e quarenta reais),** fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal**; Dotação Orçamentária:** nº 03.53.06.122.4100.4130.44.90.52 - Fonte (100) - Ficha nº 275 – SSPMU; nº 03.53.06.122.4100.4130.33.90.36 - Fonte (100) - Ficha nº 267 – SSPMU.

Senador Canedo/GO, em 04 de maio de 2023

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF-25.107.525/0001-51
FÁBIO RAMOS DA SILVA
CPF/MF.467.363.011-49
Secretário Mul. De Seg. Pública
Dec.011/2021
Gestor
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:EAE13B6E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 052-23

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000000765/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA E GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL**, tendo como vencedora a Empresa: **CRYS MAYCK ALCANTRA E SILVA -** CNPJ 46.109.985/0001-99, vencedora dos itens:1, perfazendo o valor de **R$ 36.000,00;** totalizando o Valor de **R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).** Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças de Senador Canedo

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:0BA3E542

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
APOSTILAMENTO

EXTRATO
Termo de Apostilamento n°. 038/2023, Processo nº. 1000025873/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº. 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SSPMU** e empresa **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº.46.700.625/0001-67, visando a **alteração de Dotação Orçamentária** que fará frente as despesas do Contrato administrativo nº.03.04.04.001/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA A GUARDA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SSPMU,** conforme as especificações estabelecidas no Edital citado, com fulcro no art. 65, §8º da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações; As despesas relativas ao Contrato nº.03.04.04.001/2023, Processo Administrativo nº.1000025873/2022, **serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias**: 03.53.06.122.4100.4130.44.90.52 - Fonte (100) - Ficha nº 275 – SSPMU e **010353.06.122.4100.4130.33.90.30 –Fonte (100) – Ficha nº 264 – SSPMU, e não mais nas Dotações:** 03.53.06.122.4100.4130.44.90.52 - Fonte (100) - Ficha nº 275 – SSPMU e **03.53.06.122.4100.4130.33.90.36 - Fonte (100) - Ficha nº 267 – SSPMU.**

Senador Canedo/GO, 05 de maio de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SSPMU
FABIO RAMOS DA SILVA
CPF/MF: 467.363.011-49
Decreto nº.011/202
Gestor
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:4A06DC46

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 056-23

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000000832/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PPCI - PLANO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA 51 (CINQUENTA E UMA) INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE SENADOR CANEDO (ESCOLAS, EMEIS E CMEIS), PARA ATENDIMENTO ÀS DIRETORIAS E GERÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DE GÁS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos**, tendo como vencedoras as Empresas: **3A COMERCIO E SERVIÇO EIRELI -** CNPJ 27.419.527/0001-01, vencedora dos itens: 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, perfazendo o valor de **R$ 40.218,00; COMERCIAL MONTEIRO LTDA -** CNPJ 24.240.240/0001-21, vencedora dos itens:1, perfazendo o valor de **R$ 73.800,00; JGM COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI -** CNPJ 21.440.180/0001-00, vencedora dos itens:9, perfazendo o valor de **R$ 72.000,00; MPS SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ 41.649.635/0001-00, vencedora dos itens:3, perfazendo o valor de **R$ 21.501,00; SUZANA FLORA LUSO CAMARGO 30090475 -** CNPJ 30.090.475/0001-87, vencedora dos itens:2, 5, perfazendo o valor de **R$ 26.335,00;** Totalizando o Valor de **R$ 233.854,00(duzentos e trinta e três mil e oitocentos e cinqüenta e quatro reais).** Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

VICTOR ALVES PELLOZO
Gestor do Fundo Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:C07CC747

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato nº 08.05.04.001/2023, Processo administrativo nº.1000002997/2023, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº. 077/2023 de 03/04/2023, firmado entre o **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS DE SENADOR CANEDO – FEMBOM**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.937.301/0001-60 e a empresa **R D L DE LIMA INFORMATICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.20.224.836/0001-87, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E LOCAÇÃO DE IMPRESSOAS**, PARA ATENDER AO 14º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS EM SENADOR CANEDO, com amparo no Inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº.14.133/2021; **Prazo de vigência:** será **a partir 04/05/2023 até 31/12/ 2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; **Valor Total:** é de **R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)** fixos e irreajustáveis, nos termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21**;** **Dotação Orçamentária**: 010801.06.182.0678.2002.33.90.40 - Fonte (110) - Ficha 0389 - FEMBOM.

Senador Canedo/GO, 04 de maio de 2023.

Fundo Especial Municipal Para Fração Corpo de Bombeiros/ Senador Canedo -FEMBOM
CNPJ/MF.05.937.301/0001-60
MAJ. QOC. CHARLES XAVIER DE BARROS
CPF/MF. 873.492.051-04
Comandante/Gestor
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:40CAF352

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 006-23

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, torna público que esta municipalidade realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, às 9h00min do dia 05 de junho de 2023,** na sala de reuniões da CPL, sito à Rodovia GO 403, km 09, Conjunto Morada do Moro, nesta, tendo como objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,** constante do Processo Administrativo nº 1000005784/2023. Informações: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 11 de maio de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:54C413B1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 065/2023

DECRETO Nº 65 , DE 11 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.406,00 distribuídos as seguintes dotações:

6.406,00

01 03 53 SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE

270 06.122.4100.4130.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 105,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 71
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 000 Convênio Trânsito

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

452 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 6.301,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 53 SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE

265 06.122.4100.4130.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -105,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 71
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 000 Convênio Trânsito

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

409 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -133,19
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

410 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -1.196,52
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

429 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -1.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

437 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -1.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

445 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -2.971,29

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-6.406,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 11 de MAIO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:E75D80FA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

CONTRATO: Nº 11/2022

Termo de Rescisão Bilateral do Contrato de cessão de uso e posse de área- APM que é outorgado pelo Município de Senador Canedo a empresa que especifica.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo-Go, inscrita no CNPJ- MF sob nº. 25.107.525/0001-51, doravante denominado de **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO PELLOZO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 802.444.591-34 e identidade RG nº. 3710979 SSP/GO, e por força das Leis Municipais nº:895/2003 de 14 de abril de 2003 e 953/2003 de 12 de Dezembro de 2003, que "Regulamenta e estabelece as diretrizes para a cessão ou doação de área públicas e dá outras providências";

E por outro lado a Empresa**: UNITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com nome fantasia de **"UNITO SORVETES"**, inscrita no CNPJ-MF sob nº: 21.277.333/0001-32, situada na Rua da Divisa, s/n, Qd. 38, Lt. 11, CEP 75.250-005, Morada do Bosque, Senador Canedo – Estado de Goiás (GO), neste ato representada pelo sócio titular da empresa; Senhor: **LINDOMAR SOUZA MOURA**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG n° 20.01.1998 DGPC-GO e CPF/MF: 641.807.191-34, a qual atua no ramo de: 10.53-8-00 – Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; doravante denominada CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que a Empresa CESSIONÁRIA apresentou em 03 de maio de 2023, requerimento solicitando a Rescisão do ***Contrato de cessão de uso e posse de área-APM, Nº.11//2022 de 23 de Agosto de 2022,*** alegando inviabilidade na continuidade do mesmo.

CLÁUSULA I

Fica, em todos os seus termos**, Rescindido o Contrato de cessão de uso e posse de área-APM Nº. 11/2022 de 23 de Agosto de 2022,** cujo objeto era **"TOMAR POSSE** da Área Pública Municipal - APM e usar o imóvel situado na **Alameda Maria Pires Perillo, Qd.: 05, Lts.: 01 e 02, Polo Empresarial Maria Pires Perillo,** no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000, com área total de **2.486,27 m2** (dois mil quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados e vinte e sete centésimos), emitido pelo CEDENTE.

CLÁUSULA II

Cláusula Nona do Contrato de cessão de uso e posse da área-APM Nº*11/2022 de 23 de Agosto de 2022*, a seguir transcrita:

"..." O presente Contrato de cessão de Uso e Posse poderá a qualquer época ser pelas partes rescindido havendo o descumprimento de qualquer das condições impostas nas cláusulas deste instrumento, ou se assim o interesse público o exigir e o ***imóvel ora cedido reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização da área pela Cessionária, e independente de qualquer ação judicial,*** *se dando por mera notificação ao Cartório. Sem que com isto, caiba qualquer tipo de indenização."*

E, por justo e certo, o presente instrumento de Rescisão Bilateral será publicado no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo- Go, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

SR. FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Cedente

SR.: LINDOMAR SOUZA MOURA
RG nº 20.01.1998 DGPC/GO
CPF nº.641.807.191-34
Cessionária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:5AF27657

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 15/2023 DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais vem através deste documento, instaurar o procedimento de regularização fundiária de n. 1000007740/2023, protocolizado em 10 de maio de 2023, pelo município de Senador Canedo, nos termos da Lei n° 13.465/17, deliberando o seguinte:

Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme protocolo de nº 1000007740, realizado em 10/05/2023.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado de **DONA LINDU**.

A legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso I, confere ao Município, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Dona Lindu, é consolidado há anos, cumprindo com o requisito temporal constante do §2°, do art. 9°, da Lei 13.465/17.

Nos termos do artigo 13 da Lei 13.465/17, o município classificou a REURB como de Interesse Social.

Além disso, trata-se de REURB meramente titulatória, sendo dispensada a apresentação do projeto de regularização fundiária, visto que os lotes que serão regularizadas seguem a implantação do projeto original do loteamento.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária se trata de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o processo administrativo, denota-se que o município é proprietário da área total dos imóveis a serem regularizados. Sendo efetivamente legitimado para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei n° 13.465/17.

Quanto ao requisito temporal, constante do §2º art. 9°, da Lei 13.465/17, o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Dona Lindu, é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois o período da consolidação urbana teve início em 2011, quando o município construiu unidades habitacionais de interesse social.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, §1º, da Lei 13.465/17, a REURB foi classificada como de Interesse Social, pois se trata de população predominantemente de baixa renda, ou seja, com renda mínima inferior a 5 (cinco) salários mínimos por família.

Em relação às notificações aos titulares de domínio e confrontantes perimetrais, como a parte do núcleo urbano informal consolidado que será regularizado está sob titularidade pública do município, fica dispensada a etapa de notificação.

Com relação ao projeto de regularização fundiária este é dispensável, pois se trata de núcleo urbano já regularizado e registrado, conforme artigo 21, §2º inciso II do Decreto Federal nº 9.310/2018, é

Por fim, o cadastramento dos ocupantes foi realizado por essa Secretaria.

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, essa Secretaria instaura o procedimento administrativo de regularização fundiária, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo, 11 de maio de 2023.

TAYNARA GOMES DE LINOS
Gerente de Regularização Fundiária

MARCOS VINICIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:9671E124

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 16/2023 DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais vem através deste documento, instaurar o procedimento de regularização fundiária de n. 1000007801/2023, protocolizado em 11 de maio de 2023, pelo município de Senador Canedo, nos termos da Lei n° 13.465/17, deliberando o seguinte:

Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme protocolo de nº 1000007801, realizado em 11/05/2023.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado de **JARDIM BOUGAINVILLE**.

A legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso I, confere ao Município, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Jardim Bougainville, é consolidado há anos, cumprindo com o requisito temporal constante do §2°, do art. 9°, da Lei 13.465/17.

Nos termos do artigo 13 da Lei 13.465/17, o município classificou a REURB como de Interesse Social.

Além disso, trata-se de REURB meramente titulatória, sendo dispensada a apresentação do projeto de regularização fundiária, visto que os lotes que serão regularizadas seguem a implantação do projeto original do loteamento.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária se trata de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o processo administrativo, denota-se que o município é proprietário da área total dos imóveis a serem regularizados. Sendo efetivamente legitimado para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei n° 13.465/17.

Quanto ao requisito temporal, constante do §2º art. 9°, da Lei 13.465/17, o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Jardim Bougainville, é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois o período da consolidação urbana teve início em 2008, quando o município doou os lotes aos moradores.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, §1º, da Lei 13.465/17, a REURB foi classificada como de Interesse Social, pois se trata de população predominantemente de baixa renda, ou seja, com renda mínima inferior a 5 (cinco) salários mínimos por família.

Em relação às notificações aos titulares de domínio e confrontantes perimetrais, como a parte do núcleo urbano informal consolidado que será regularizado está sob titularidade pública do município, fica dispensada a etapa de notificação.

Com relação ao projeto de regularização fundiária este é dispensável, pois se trata de núcleo urbano já regularizado e registrado, conforme artigo 21, §2º inciso II do Decreto Federal nº 9.310/2018, é

Por fim, o cadastramento dos ocupantes foi realizado por essa Secretaria.
A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, essa Secretaria instaura o procedimento administrativo de regularização fundiária, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo, 11 de maio de 2023.

TAYNARA GOMES DE LINOS
Gerente de Regularização Fundiária

MARCOS VINICIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:4EC6FBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1284 23 DESTITUI LUIZ RICARDO DA SILVA FC 4 SEINFRA

DECRETO Nº 1.284, DE 08 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre destituição de Função Comissionada IV e dá outras providencias".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com, em conformidade com o art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000007466/2023, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada IV, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.576, de 29 de julho de 2021, equivalente a FC - 4 (quatro), do (a) servidor (a) LUIZ RICARDO DA SILVA, matricula nº 51.478, titular do cargo de Operador de Máquina Pá Carregadeira - OPM U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1CB94E82

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1285 23 DESIGNA PAULO RIBEIRO DINIZ FC 4 SEINFRA

DECRETO Nº 1.285, DE 08 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Função Comissionada IV, e dá outras providencias".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com, em conformidade com o art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000007466/2023, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada IV, equivalente a FC - 4 (quatro), a servidor (a) efetivo (a) PAULO RIBEIRO DINIZ, matricula nº 71.067, titular do cargo de Operador de Máquina Trator Agrícola - OPM U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F13A7A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1286 23 DESTITUI E DESIGNA FC 4 MARCIO ROSA DE OLIVEIRA SEINFRA

DECRETO Nº 1.286, DE 08 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre destituição e concessão de Função Comissionada IV, e dá outras providencias".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com, em conformidade com o art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000007451/2023, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.576, de 29 de julho de 2021, equivalente a FC - 2 (dois), do (a) servidor (a) MARCIO ROSA DE OLIVEIRA, matricula nº 51.468, titular do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana – AUO U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para a Função Comissionada IV, equivalente a FC - 4 (quatro), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B561263B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1287 23 DESIGNA HEITOR SOARES ARAUJO ARVELLOS FC 2 SEINFRA

DECRETO Nº 1.287, DE 08 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Função Comissionada II, e dá outras providencias".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com, em conformidade com o art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000007451/2023, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Designa Função Comissionada II, equivalente a FC - 2 (dois), a servidor (a) efetivo (a) HEITOR SOARES ARAUJO ARVELLOS, matricula nº 68.968, titular do cargo de Auxiliar Operacional AUO U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C66B5D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1288 23 DESTITUI E NOM FRANK FERREIRA SILVA GERENT DE ROÇAGEM DE VARRIÇÃO_DAI 1 SEINFRA

DECRETO Nº 1.288, DE 08 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre destituição de Função Comissionada V e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000007441/2023, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada V, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.576, de 29 de julho de 2021, equivalente a FC - 5 (cinco) do (a) servidor (a) FRANK FERREIRA SILVA, matricula nº 51.468, titular do cargo de Operador de Maquina Escavadeira Hidraulica – OPM U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Fica nomeado (a) o servidor (a) acima mencionado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 846.875.173-15, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Roçagem e Varrição - Símbolo DAI-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A027CCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1291 23 EXO LIDIANY COELHO CAMPOS - SUPERVISOR (A) TÉCNICO (A) I - ST I SEMEC

DECRETO Nº 1.291, DE 08 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000006487/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LIDIANY COELHO CAMPOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 034.948.871-10, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 902, de 08 de março de 2023, no cargo em comissão de Supervisor (a) Técnico (a) I - Símbolo ST I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1E545489

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1292 23 EXO CRISTINA PASSOS NOVATO - DIRETOR (A) GERAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DAS-6 SMS

DECRETO Nº 1.292, DE 08 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000007433/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CRISTINA PASSOS NOVATO, inscrito (a) no CPF sob o nº 045.255.551-57, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 930, de 09 de março de 2023, no cargo em comissão de Diretor (a) Geral da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Símbolo DAS-6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:277EDB60

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1293 23 EXO GISELLY ARIANE SOUSA BATISTA - GER DE INCLUSÃO E ENSINO PARA A DIVERSIDADES - DAS 10 SEMEC

DECRETO Nº 1.293, DE 08 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000007435/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GISELLY ARIANE SOUSA BATISTA, inscrito (a) no CPF sob o nº 002.123.081-14, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 094, de 03 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Gerente de Inclusão e Ensino para a Diversidades - Símbolo DAS-10, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:624D2351

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1283 23 DESTITUI GRAZIELLE ARAUJO CASTRO OLIVEIRA FCAE 7 SEMEC

DECRETO Nº 1.283, DE 08 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre destituição de Função Comissionada Administrativa da Educação VII e dá outras providencias".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com, em conformidade com o art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000007496/2023, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada Administrativa da Educação VII, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 5.263, de 20 de outubro de 2021, equivalente a FCAE - 7 (sete), do (a) servidor (a) GRAZIELLE ARAUJO CASTRO OLIVEIRA, matricula nº 69.403, titular do cargo de Agente Educacional - AGE U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C04FEA63

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1294 23 NOM KELLY TEIXEIRA ARAUJO DA LUZ - GER DE INCLUSÃO E ENSINO PARA A DIVERSIDADES - DAS10 SEMEC

DECRETO Nº 1.294, DE 08 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000007435/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) KELLY TEIXEIRA ARAUJO DA LUZ, inscrito (a) no CPF sob o nº 002.076.801-14, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Inclusão e Ensino para a Diversidades - Símbolo DAS-10, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:235618FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2667 23 AUTORIZA PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES COL. EST. PEDRO XAVIER TEIXEIRA

LEI N.º 2.667, DE 08 DE MAIO DE 2.023.

*"*Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo de Senador Canedo, Estado de Goiás, firmar convênio com a entidade "APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários" do Colégio estadual da Polícia Militar do Estado de Goiás, unidade Pedro Xavier Teixeira, Inscrita no CNPJ sob o nº 25.035.671/0001-19, Rua Pedro Ludovico, Qd 8-A S/Nº, Jardim Todos os Santos, CEP 75.261-429, Senador Canedo Go*".*

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por força desta lei, autorizado a celebrar convênio com a instituição APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual da Polícia Militar do Estado de Goiás, unidade Pedro Xavier Teixeira, inscrita no

CNPJ sob o nº 25.035.671/0001-19, situada na Rua Pedro Ludovico, Qd 8-A, S/Nº, Jardim Todos os Santos, CEP 75.261-429, Senador Canedo, GO, para conceder recursos e/ou subvenções e prestar cooperação técnica, pelo período de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da celebração do convênio.
Parágrafo Único. Para realização das atividades de que trato o *caput* deste artigo, o Município repassará à APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual da Polícia Militar do Estado de Goiás, unidade Pedro Xavier Teixeira, a importância mensal de até R$ 6.000,00 (seis mil Reais), com o objetivo de assegurar a manutenção das atividades.

Art. 2º As despesas tratadas no artigo 1º correrão por conta de dotação orçamentária específica para este fim, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 24 dia do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:66A7ADA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1297 23 NOM ROSINEIDE PEREIRA SILVA
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SMS

DECRETO Nº 1.297, DE 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000006492/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ROSINEIDE PEREIRA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 454.639.801-87, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A4AEDF61

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1298 23 NOM LEANDRO ARAUJO FELIX
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SMS

DECRETO Nº 1.298, DE 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000006670/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LEANDRO ARAUJO FELIX, inscrito (a) no CPF sob o nº 735.664.541-68, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:24556947

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1299 23 NOM ARNALDO AGENOR CAMARGO
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SEMEC

DECRETO Nº 1.299, DE 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000006297/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ARNALDO AGENOR CAMARGO, inscrito (a) no CPF sob o nº 247.330.241-34, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B16419F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1300 23 EXO JOAO PAULO RIBEIRO ARAUJO
SUPERVISOR TECNICO I ST I SEMEC

DECRETO Nº 1.300, DE 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000006672/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOÃO PAULO RIBEIRO ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob o nº 710.775.711-35, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 322, de 16 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Supervisor (a) Técnico (a) I - Símbolo ST 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B19912E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1301 23 NOM BRAYONN VICTOR FERREIRA GUIMARAES SUPERVISOR TECNICO I ST I SEMEC

DECRETO Nº 1.301, DE 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000006672/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) BRAYONN VICTOR FERREIRA GUIMARÃES, inscrito (a) no CPF sob o nº 041.496.941-33, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Técnico (a) I - Símbolo ST 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BD46FFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1302 23 EXO WEVERTON GOMES GONÇALVES SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SMS

DECRETO Nº 1.302, DE 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000006668/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WEVERTON GOMES GONÇALVES, inscrito (a) no CPF sob o nº 065.795.491-81, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 3.167, de 3 de outubro de 2022, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EDE1AF31

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1303 23 NOM PEDRO HENRIQUE LIMA DE SOUSA SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SMS

DECRETO Nº 1.303, DE 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000006668/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) PEDRO HENRIQUE LIMA DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 706.176.481-31, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:989CFB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1304 23 TORNA SEM EFEITO DEC 1021 23 EXO DE MARCELO RICARDO MARQUES DA SILVA SMS

DECRETO Nº 1.304, DE 10 DE MAIO DE 2023

"Torna sem efeito o Anexo I do Decreto n.º 1.021, de 22 de março de 2023, referente à servidor (a) especificado no Anexo I deste Decreto e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Torna sem efeito o Anexo I do Decreto n.º 1.021, de 22 de março de 2023, especificamente à servidor (a), cujo nome consta no Anexo deste Decreto.
Art. 2º Com relação aos demais servidores mantem-se o Anexo I do Decreto n.º 1.021,
de 22 de março de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO I

NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
PAULO RICARDO MARQUES DA SILVA	030.349.551-03	Supervisor (a) Técnico (a) I – Símbolo ST I	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:75FB8C64

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1305 23 RETIFICA DEC 870 23 NOM CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA SUPERVISOR TECNICO I ST I SEINFRA

DECRETO Nº 1.305, DE 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 870, de 27 de fevereiro de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000007712/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 870, de 27 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 09/03/2023, Edição 2815, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeado (a) CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 018.054.865-43, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Técnico (a) I - Símbolo ST 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 9 de março de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8C642531

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1306 23 EXO PAULO CESAR DA RESSURREIÇÃO SUPERVISOR ADMINISTRATIVO II SA 2 SEINFRA

DECRETO Nº 1.306, DE 11 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000007705/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) PAULO CESAR DA RESSURREIÇÃO, inscrito (a) no CPF sob o nº 062.051.566-01, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) II - Símbolo SA 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:54321429

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1307 23 DESIGNA INTERINAMENTE SECRETARIO SITEC LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO SECRETARIO SEGPLAN

DECRETO N.º 1.307, DE 11 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre designação de servidor (a) para exercer cumulativamente outra função e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado interinamente o Secretário Municipal de Inovação Tecnológica e Apoio Institucional - Símbolo DAS-1, LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO, inscrito (a) no CPF sob o nº 743.956.451-00, para exercer cumulativamente as funções de Secretário Municipal de Governança, Gestão e Planejamento – Símbolo DAS-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:70119FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1308 23 EXO E NOM SIDNEY PIRES DE JESUS ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE GABINETE IV - SÍMBOLO ATG IV GP

DECRETO Nº 1.308, DE 11 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerado (a) SIDNEY PIRES DE JESUS, inscrito (a) no CPF sob o nº 031.651.261-35, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.433, de 2 de maio de 2022, no cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Governança, Gestão e Planejamento - Símbolo DAS-1.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) de Gabinete IV - Símbolo ATG IV, vinculado (a) a Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:725CAE61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4861/2023
O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 44.745.911/0001-13, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 29.05.2023, ÀS 09 HORAS**, SERÁ REALIZADA, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LOCALIZADA NA AV. RAMIRO TEIXEIRA, Nº 01, CENTRO, CEP 75820-000, SERRANÓPOLIS/GO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIA HONÓRIA DE OLIVEIRA (REFEITÓRIO COM COZINHA C/ 223m2),** de acordo com as especificações constantes do edital e de seus anexos, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e memórias de cálculos. O Edital completo está disponível no site: ww.serranopolis.go.gov.br ou poderá ser retirado gratuitamente na Sala da Comissão de Licitações e Contratos. Informações: (64) 3668-1259.

Serranópolis/GO., aos 11 de Maio de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:15A0B14D

LICITAÇÃO
ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4241/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS/GO (Blocos 2º e 3º), num total de 502,12m2. O Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, CNPJ nº 12.251.090/0001-72 **COMUNICA**, no edital da referida Tomada de Preços e seus anexos, **ONDE SE LÊ**: **CONTRATOS DE REPASSES DO MINISTÉRIOS DA SAÚDE: MSAUDE 878545/2018 – Operação 1061796-70. LEIA-SE: EMENDA PARLAMENTAR Nº 202100010007236, DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS.** Permanecem inalteradas todos os demais termos da TP. O Edital completo está disponível no site: www.serranopolis.go.gov.br ou poderá ser retirado gratuitamente na Sala da Comissão de Licitações e Contratos. Informações: (64) 3668-1259.

Serranópolis/GO., aos 11 de Maio de 2023.

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:66C677B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público o ADIAMENTO DO PE 006/2023 para retificação no Edital.

Três Ranchos-GO, 11 de Maio de 2023.

CLAIR ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:1D54B933

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.216

LEI N° 2.216 DE, 09 DE MAIO DE 2023.

"*Autoriza a concessão de auxílio financeiro para Associação Civil sem fins lucrativos e dá outras providências***."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para a ASSOCIAÇÃO TRINDADE AMIGO DOS ANIMAIS VIRA VIDA, associação civil, sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.969, de 13 de março de 2020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.211.417/0001-00, com sede nesta cidade, visando a proteção e cuidado de animais abandonados e/ou vítimas de maus tratos, colaborando com o Poder Público na promoção do seu bem-estar, bem como no controle e prevenção zoonoses, promovendo o bem estar animal.

Parágrafo único – A autorização descrita neste artigo poderá alcançar outras entidades responsáveis pela proteção e cuidado de animais, desde que selecionadas mediante chamamento público e comprovado o objetivo social e sua idoneidade.

Art. 2º - O Município poderá conceder auxílio à entidade, a título de subvenção, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a cada exercício financeiro.

Parágrafo único – A periodicidade dos repasses e o valor de cada entidade será definida em plano de trabalho e nos termos do Convênio.

Art. 3º - A assinatura e os repasses ficam condicionados à comprovação de regularidade jurídica, fiscal (Certidões Negativas de Débito ou Positivas com Efeito de Negativa do Governo Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS), qualificação econômico financeira e técnica.

Art. 4º - A Entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§1º - Por ocasião da prestação de contas, a entidade deverá apresentar um relatório descritivo das ações realizadas, anexando os comprovantes de despesas realizadas e metas desenvolvidas.

§2º - O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

§3º - Decorridos 30 (trinta) dias da data estipulada no *caput* deste artigo para a entrega da prestação de contas, sem apresentação da mesma, a entidade será notificada para a devolução dos recursos liberados e inscrita no cadastro da dívida não tributária, ficando impedida de receber qualquer outro benefício enquanto não regularizar sua situação junto ao Município.

Art. 5° - A celebração do convênio será regida pelos critérios administrativos de conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 6° - As demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual atenderá as disposições da legislação vigente.

Art. 7° - Fica o Chefe do Executivo autorizado abrir crédito adicional de natureza especial, visando atender as necessidades de despesas do Convênio.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:758E9F77

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 431/23.

DECRETO Nº 431/23. DE, 09 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. FERNANDA DO CARMO AMORIM**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 28/04/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CB3A34E1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 435/23.

DECRETO Nº 435/23. DE, 09 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. TAIRINY RIBEIRO DOS SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/04/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6F700270

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 436/23.

DECRETO Nº 436/23. DE, 09 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. DULCILENE DE SOUZA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/05/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1A8F4AF0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 437/23.

DECRETO Nº 437/23. DE, 09 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/04/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0C1C8519

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2023

"DECLARAR INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERICIAIS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO ATUAR NA CONDIÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO, NOS AUTOS DO PROCESSO N° 5701958 – 38.2022.8.09.0149, EM TRÂMITE NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TRINDADE, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DO BANCO SANTANDER**."**

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 25, inciso I e II §1° c/c art.13, inciso II e III, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada no Termo de Referência para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Periciais, Técnicos Especializados, visando atuar na Condição de Assistente Técnico, nos Autos do Processo n° 5701958 – 38.2022.8.09.0149, em Trâmite na vara da Fazenda Pública de Trindade, referente a Fiscalização do Banco Santander;

CONSIDERANDO, o art.25, inciso I e II § 1° c/c art. 13, incisos II e III, ambos da Lei n° 8.666/93 que dispõe o seguinte:

''Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.''

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a
II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*''*

CONSIDERANDO, que a empresa **RD7 CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA** possui Atestado de Capacidade Técnica do Município de São Simão e Contrato de Prestação de Serviços dos Municípios: São Simão, Quirinópolis e Edéia.

CONSIDERANDO, há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço e compatível com os valores de mercado, conforme nota fiscal juntado no procedimento.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Periciais, Técnicos Especializados, visando atuar na Condição de Assistente Técnico, nos Autos do Processo n° 5701958 – 38.2022.8.09.0149, em Trâmite na vara da Fazenda Pública de Trindade, referente a Fiscalização do Banco Santander.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RD7 CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ sob o n° 25.194.921/0001-63, com sede comercial na Rua C 236, n° 153, Sala 104, Jardim América, CEP: 74.290-130, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. **MARCELO RIBEIRO DIAS SERRAT**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/GO sob o n° GO-028488/O-2 e inscrito no CPF sob o n° 644.629.861-72, para a Prestação de Serviços Periciais, Técnicos Especializados, visando atuar na Condição de Assistente Técnico, nos Autos do Processo n° 5701958 – 38.2022.8.09.0149, em Trâmite na vara da Fazenda Pública de Trindade, referente a Fiscalização do Banco Santander, cujo valor total será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Trindade, Goiás, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (11/05/2023).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:6C63C42E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023

Fundamentação:	Decreto Federal n 7.892/2013 e Artigo 15 § 3º da Lei 8.666/93

N° do Termo de Adesão:	003/2023
Nº Ata Originária:	Nº 070/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI; MUNICÍPIO DA VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA.
Contratante:	Município de Trindade – Goías
Contratado:	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP CNPJ nº 00.226.324/0001-42
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DE MATERIAS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EPI PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO.**
Valor Global:	R$ 2.498.997,84 (dois milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência:	10/05/2023 à 02/07/2023
Dotação Orçamentária:	03.48.15.452.1538.2022.3.3.90.30.00 | FICHA: 0189 | AÇÃO 2023 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.52.00 | FICHA: 0161 | AÇÃO 2023 – OBRAS, INSTAL. EQUIP. P/ INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Data da Assinatura:	10/05/2023
Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 11 de maio de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:EC0D02A1

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO / FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº 013/2023 – PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 09767/2023
Pregão Presencial n° 019/2023

"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2023 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TRINDADE E A EMPRESA "TULSA ENGENHARIA LTDA".

CONTRATANTE:
O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15 neste ato representado pelo Gestor do Poder Executivo Sr. **LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5362022 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 008.277.741-17, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, conforme Decreto n° 2.182/2021, resolve através do presente, **RESCINDIR BILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO / FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº 013/2023,** firmado com a empresa **TULSA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.496.619/0001-53, estabelecida na Rua R14, nº 185, Quadra R15, Lote 09, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. **GABRIEL PARREIRA MACHADO**, brasileiro, empresário, portador da CI RG nº.5487802 SSP/GO, e CPF nº.041.145.221-58, residente e domiciliado na Rua T-27, até 1119/1120, nº 75, Quadra 23, Apto n° 1302, Edifício Res. Mediterrâneo, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, em conformidade com as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL.
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.
A rescisão contratual foi feita por ato bilateral da Administração segundo dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo de Prestação / Fornecimento de Serviço nº 013/2023, a contar da presente data, firmado entre o Município de Trindade e a empresa Tulsa Engenharia Ltda, decorrente do Processo n° 04367/2023, Edital de Pregão Presencial nº 019/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Trindade/GO, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo Municipal
Contratante

TULSA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Sob nº. 40.496.619/0001-53
Contratada

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:82C43C85

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 445/23.

DECRETO Nº 445/23. DE, 11 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. THALLIANNE BORGES OLIVEIRA**, cargo em comissão de Superintendente Central de Planejamento e Projetos de Obras Públicas, DAS-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 12/05/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E42A882E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023

PROCESSO N° 3770/2023 | PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023, CONTRATO N° 022/2023 **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE, CONTRATADA: PRATIKA**

CONSULTORIA E GESTAO DOCUMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **41.299.309/0001-01, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHOS COM FOCO NAS METAS E PRIORIDADES DA GESTÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DAS DEMANDAS DE APOIO A GESTÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL PARA DAR EFICIÊNCIA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS. SENDO: - ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS EM TODOS OS MINISTÉRIOS E FUNDOS DO GOVERNO FEDERAL, SECRETARIAS E AGENCIAS DO GOVERNO ESTADUAL; - LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL ONDE PODEM SER SOLICITADOS RECURSOS PARA O MUNICÍPIO; - ORIENTAÇÃO SOBRE OS PRAZOS E SISTEMÁTICAS PARA PROTOCOLOS, HABILITAÇÕES, PRÉ-PROJETOS, PROJETOS E CONVÊNIOS; - ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO E PRESTAÇÕES DE CONTAS; - ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, OFÍCIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE AJUSTES E PRESTAÇÕES DE CONTAS; - ACOMPANHAMENTO TEMPESTIVO DE PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, LIBERAÇÕES DE RECURSOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE AJUSTES E PRESTAÇÕES DE CONTAS; - ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AO CAUC PARA QUE O MUNICÍPIO ESTEJA SEMPRE ADIMPLENTE; - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PERCEPÇÃO E DISPONIBILIDADE PARA LANÇAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, EMENDAS DO ORÇAMENTO DA UNIÃO; - ARTICULAÇÃO DE AUDIÊNCIAS COM A BANCADA FEDERAL, MINISTÉRIOS, DENTRE OUTROS; - ACOMPANHAMENTO DE UM TÉCNICO, FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA, AO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO QUANDO EM AUDIÊNCIAS OU VISITAS AOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA. - FORMULAÇÃO MENSAL DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DOS QUAIS A INSTITUIÇÃO TEM POSSIBILIDADE DE ACESSAR, FORMULAÇÃO MENSAL DE UM RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS JÁ SOLICITADOS E INCLUÍDOS; - CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS/PROJETOS E DILIGÊNCIAS NOS SISTEMAS; PORTAL DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL (TRANSFERE GOV.BR) - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS - SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS – SISMOB, E SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE AÇÕES DA FUNASA, E POSTERIORMENTE SUAS ATUALIZAÇÕES. - CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E BANCO DO BRASIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO.** O prazo de vigência do contrato será até **04/05/2024** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO:** 03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.35.00, **FONTE:** 100, **FICHA:** 0081, **UNIDADE:** MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO / **DOTAÇÃO:** 03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00, **FONTE:** 100, **FICHA:** 0084, **UNIDADE:** MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO; **GESTOR DO FUNDO DO EXECUTIVO:** LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO, **FISCAL DO CONTRATO:** FABIANA MACHADO DOMINGUES ROCHA**.**

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:E84ED842

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 446/23.

DECRETO Nº 446/23. DE, 11 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ANTONIO CARVALHO BORGE**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 12/05/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:53D5BE59

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 602/2022 de 27 de abril de 2022, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023**, através do processo n° **8685/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAL E LOGÍSTICA NA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICA (FECHAMENTOS, BARRICADAS, TENDAS, PLATAFORMA ELEVADA, GROUND, PALCO, ARQUIBANCADAS, GERADORES, BANHEIRO QUÍMICO E DEMAIS) PARA AS FESTIVIDADES EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO 2023 NO MUNICIPIO DE TRINDADE-GOIÁS (DE 23 DE JUNHO DE 2023 A 02 DE JULHO DE 2023)**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **25 de maio de 2023**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 11 de maio de 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:18967E08

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 423/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 423/23 – CASA CIVIL DE, 09 DE MAIO DE 2023.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 9070/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ELIANE PAGE DE SOUZA,** cargo efetivo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 20.04.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:50190E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 424/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 424/23 – CASA CIVIL DE, 09 DE MAIO DE 2023.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 9210/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **KARLA KAROLINE SILVA,** cargo efetivo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2D51EED9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

SUPRESSÃO DO PREÇO DO CONTRATO Nº 043/2023, Tomada de Preço nº 001/2023, Contratante: MUNICIPIO DE GAMELEIRA DE GOIAS, Inscrita no CNPJ: 04.223.461/0001-84, Contratada: FCR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 33.585.148/0001-94, DO OBJETO E FUNDAMENTO DO CONTRATO PRIMITIVO, Constitui objeto do presente Contratação de Empresa Especializada para Modernização do Campo de Futebol de Mocambinho, Município de Gameleira de Goiás, repasse nº 107396-02/2020, Convênio nº 899377/2020, celebrado com o Governo Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, **DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO,** O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO DE PREÇOS do valor global do contrato firmado entre as partes em 13 de março de 2023, **DA SUPRESSÃO,** O valor global do contrato primitivo firmado, e no valor de **R$ 501.279,58 (Quinhentos e um mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos),** após a supressão no contrato primitivo, passa a ser o valor de **R$ 501.143,90, (Quinhentos e um mil e cento e quarenta e três reais e noventa centavos).**

Gameleira de Goiás-GO, 11 de maio de 2023.

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:B7789B09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 006/2023

Extrato de contrato Nº 006/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA
Processo nº: 39/2023
Partes: Fundo Municipal de Saude de Nova Roma e Marques Rodrigues Pimentel.
Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnicos e complementares de Exames de Imagens.
Modalidade de contratação: Inexigibilidade nº 001/2023
Vigência: da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023
Valor: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 13.10.10.302.0302.2.019.3.3.90.36.
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e pela MARQUES RODRIGUES PIMENTEL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:E13151D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 005/2023

Extrato de contrato Nº 005/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA
Processo nº: 39/2023
Partes: Fundo Municipal de Saude de Nova Roma e Gabi Cristine de Araujo Matos.
Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnicos e complementares de Médicos Plantonistas.
Modalidade de contratação: Inexigibilidade nº 001/2023
Vigência: da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023
Valor: R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Dotação Orçamentária: 13.10.10.302.0302.2.019.3.3.90.36.
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e pela GABI CRISTINE DE ARAUJO MATOS

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:5EF0749B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 004/2023

Extrato de contrato Nº 004/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA
Processo nº: 39/2023
Partes: Fundo Municipal de Saude de Nova Roma e Vitoria Carolina Oliveira Bomfim.
Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnicos e complementares de Nutrição.
Modalidade de contratação: Inexigibilidade nº 001/2023
Vigência: da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023
Valor: R$30.250,00 (trinta mil duzentos e ciquenta reais)
Dotação Orçamentária: 13.10.10.302.0302.2.019.3.3.90.36.
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e pela contratada VITORIA CAROLINA OLIVEIRA BOMFIM

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:93E09387

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 003/2023

Extrato de contrato Nº 003/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA
Processo nº: 39/2023
Partes: Fundo Municipal de Saude de Nova Roma e Jose Augustho Teixeira Duarte Bomfim.
Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnicos e complementares de Cirurgião Dentista
Modalidade de contratação: Inexigibilidade nº 001/2023
Vigência: da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023
Valor: R$51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 13.10.10.302.0302.2.019.3.3.90.36.
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e pela contratada JOSE AUGUSTHO TEIXEIRA DUARTE BOMFIM

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:D553BB3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 002/2023

Extrato de contrato Nº 002/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA
Processo nº: 39/2023
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA e MATHEUS LUCAS SALES.
Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnicos e complementares de Farmácia
Modalidade de contratação: Inexigibilidade nº 001/2023
Vigência: da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023
Valor: R$43.736,00 (quarenta e três mil setecentos e trinta e seis reais)
Dotação Orçamentária: 13.10.10.302.0302.2.019.3.3.90.36.
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e pela contratada MATHEUS LUCAS SALES

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:A4919A0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/04/2023, processo administrativo nº 1092/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Fórmulas e Suplementos Alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
CNPJ/MF: 08.183.359/0001-53
ENDEREÇO: RUA GENERAL POTIGUARA Nº 1428, CONDOMÍNIO CONESUL, BARRACÃO 20 E 21, BAIRRO NOVO MUNDO, CURITIBA/PR
REPRESENTANTE: CASSIANE ZABLONSKY DE RAMOS **CPF:** 053.131.739-01
CONTATOS: (41) 3342-2825 / (41) 3616-6450 / licitacao@prodiet.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	DIETA ENTERAL, PADRÃO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE	PRODIET	4.000	UND	43,30	173.200,00

	COMPLETA, EM PÓ, PARA ADULTOS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN, SACAROSE E FIBRAS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 15 A 20% PROTEÍNAS, 50 A 60% CARBOIDRATO E 25 A 30% LIPÍDEOS. PROTEÍNA À BASE DE SOJA (MÍNIMO 60%) E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO (COM POSSIBILIDADE DE DILUIÇÃO ATÉ 1,5 KCAL/ML). EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA 800G. SABOR BAUNILHA OU NEUTRO.	P. 800G				

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Prodiet Nutrição Clínica LTDA
CASSIANE ZABLONSKY DE RAMOS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:61F6582A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/04/2023, processo administrativo nº 1092/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Fórmulas e Suplementos Alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): D. E D. ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 28.141.318/0001-10
ENDEREÇO: RUA P-28, Nº 157, QUADRA P93, LOTE 01, SALA 02, SETOR DOS FUNCIONÁRIOS, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: DANIELLE SOUSA CHAVES **CPF:** 009.781.291-99
CONTATOS: (62) 99151-3824 / (62) 98312-4995 / kleo.rodrigues@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. PRODUTO LÍQUIDO. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1000ML.	ISOSOURCE 1.5 SA/ NESTLE	400	UND	25,30	10.120,00
3	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PRODUTO LÍQUIDO. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1000ML.	ISOSOURCE SOYA SA/ NESTLE	200	UND	27,20	5.440,00
4	ESPESSANTE INSTANTÂNEO PARA ALIMENTOS QUENTES E FRIOS, A BASE DE GOMAS, QUE NÃO ALTERE SABOR, COR E CHEIRO DOS ALIMENTOS. APÓS DILUIDO EM LÍQUIDO E ATINGIDO A CONSISTÊNCIA DESEJADA DEVE SE MANTER ESTÁVEL POR 24 HORAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. DILUIÇÕES QUE PERMITAM OBTER CONSISTÊNCIAS DE NÉCTAR, MEL OU PUDIM. PRODUTO EM PÓ. LATA DE ATÉ 250G.	TUC 125G/ NESTLE	100	UND	44,98	4.498,00
5	FÓRMULA ENTERAL/ORAL EM PÓ NORMOCALÓRICA E HIPOGLICÍDICA, COM BAIXO INDICE GLICÊMICO CONTENHA APORTE DE FIBRA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FÓRMULADA PARA CONTROLE DA GLICEMIA. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 380G A 400G. SABOR BAUNILHA.	NUTREN CONTROL PO 380G/ NESTLE	2.500	UND	85,42	213.550,00
10	FORMULA INFANTIL PARA COMPLEMENTO ALIMENTAR A PARTIR DE 1 ANO; RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERISTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. LATA 350G A 400G.	NUTREN KIDS 350G/ NESTLE	2.000	UND	28,98	57.960,00
18	MÓDULO CONCENTRADO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. LATA 400G.	MIX FIBER/ DYNAMIC LAB	120	UND	54,80	6.576,00
19	MÓDULO DE PROTEÍNA - EXCLUSIVAMENTE A BASE DE	NUTREN JUST PROTEIN	120	UND	86,98	10.437,60

	PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (MÍNIMO 97% DE PTN). EM PÓ, DISPERSÍVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA 250G A 300G.	280G/NESTLE				
20	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE L-GLUTAMINA A 100%, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA 300G. SEM SABOR.	GLUTADYN 300G/ DYNAMIC LAB	100	UND	59,90	5.990,00
22	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS, HIPERPROTEICO. COM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 350G A 400G. SEM SABOR.	NUTREN SENIOR 370G/NESTLE	4.000	UND	44,00	176.000,00
23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO (≥1,2KCAL/ML) E HIPERPROTEICO (≥20%) INDICADO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL- EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO DE 200ML. SABOR BAUNILHA.	NOVASOURCE PROLINE 200ML/ NESTLE	4.000	UND	12,40	49.600,00
24	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA. HIPERCALORICA (≥1,2KCAL/ML), ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM 200ML. SABOR BAUNILHA.	NOVASOURCE REN 200ML/ NESTLE	700	UND	14,99	10.493,00
25	SUPLEMENTO NUTRICONAL COM PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE. HIPERPROTEICO. COMPOSTO POR FIBRA, CALCIO E VITAMINA D. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR. LATA DE 350G À 400G. SABOR BAUNILHA OU NEUTRO.	NUTREN PROTEIN 400G/ NESTLE	3.000	UND	53,90	161.700,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

D. E D. Alimentos EIRELI
DANIELLE SOUSA CHAVES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:ACC6D100

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/04/2023, processo administrativo nº 1092/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Fórmulas e Suplementos Alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): BIOLIFE BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 30.008.165/0001-70
ENDEREÇO: RUA JOÃO ISPERGEBRIM, QUADRA 137, GALPÃO 01, Nº 28, BAIRRO FORMOSINHA, FORMOSA/GO
REPRESENTANTE: IVONE LIMA CRUZ **CPF:** 278.066.691-91
CONTATOS: (61) 9621-4960 / biolifego@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
7	FÓRMULA INFANTIL DE 0 - 6 MESES, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, COM DHA e ARA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA 400G.	DANONE APTAMIL PREMIUM 1 400G	1.000	UND	43,99	43.990,00
8	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, SEMI ELEMENTAR PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA COM MAL ABSORÇÃO E/ OU QUADRO DIARRÉICO, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ISENTO DE LACTOSE,	DANONE PREGOMIN PEPTI 400G	800	UND	196,99	157.592,00

	ADICONADA COM PREBIÓTICOS. CONTÉM LCPUFAS E NUCLEOTÍDEOS. DISTRIBUIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA 400G.					
9	FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS QUE AS FÓRMULAS INFANTIS DE ROTINA, ALÉM DE SER SUPLEMENTADA COM LCPUFAS, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS, PARA PACIENTES COM DOENÇAS QUE REQUEREM RESTRIÇÃO HÍDRICA OU OFERTA DE DIETAS COM MAIOR CONCENTRAÇÃO CALÓRICA E DE NUTRIENTES, NÃO CONTEM GLUTÉN. LATA 400G.	DANONE INFATRINI 400G	500	UND	139,99	69.995,00
11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. FONTE DE ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA, IDEAL PARA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 12 MESES, INTOLERANTES A LACTOSE OU QUALQUER COMPONENTE DO LEITE EM GERAL. CONTÉM MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEOO DE COCO, MINERAIS, ÓLEO DE CARTAMO, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVIA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ÁCIDO N-PTEROIL-LGLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), LMETIONINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, LCARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. LATA 800G.	DANONE APTAMIL SOJA 1 800G	1.000	UND	84,70	84.700,00
12	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA SUPRIR NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, RESTRITA DE LACTOSE, À BASE DE AMINOÁCIDOS E QUE TENHA APRESENTADO REAÇÕES ALÉRGICAS A OUTRAS FÓRMULAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA E ÓLEO DE CANOLA). ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS. INDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E MÚLTIPLAS PROTEÍNAS. NÃO PODE CONTER GLÚTEM E GORDURAS TRANS. POSSUIR L-ALANINA, L-ARGININA, L- ASPARTATO, L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO, L-CARNITINA, L-CISTINA, L-FENILALANINA, GLICINA, L-GLUTAMINA, L-HISTIDINA, L-ISOLEUCINA, L-LEUCINA, ACETATO DE L-LISINA, L-METIONINA, L-PROLINA, L-SERINA, TAURINA, L-TIROSINA, L-TREONINA, L-TRIPTOFANO, L-VALINA, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, BITARTARATO DE COLINA, INOSITOL, ÓLEO DE MORTIERELLA LAPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA -MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA -MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA -MONOFOSFATO, ADENOSINA -MONOFOSFATO CITIDINA -MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B6, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B12, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO. LATA 400G	DANONE NEOCATE LCP 400G	2.500	UND	142,99	357.475,00
13	FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ A BASE DE AMINOÁCIDOS 0-3 ANOS, ISENTO DE PROTEÍNA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. COMPOSTA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COMO FONTE PROTEICA. VITAMINAS (A, C, E), MINERIAS ZINCO E SELÊNIO, DHA E ARA, ÁCIDO L-GLUTÂMINICO E L-GLUTAMINA. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA 400G.	DANONE NEOCATE LCP 400G	800	UND	142,99	114.392,00
16	FÓRMULA PEDIÁTRICA DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. INDICADA PARA FAIXA ETÁRIA DE 3 A 10 ANOS. NÃO PODE CONTER GLÚTEM, GORDURAS TRANS E COLESTEROL. POSSUIR XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, SACAROSE, L-ALANINA, L-ARGININA, L-ASPARTATO, L-CISTINA, L-FENILALANINA, GLICINA, L-GLUTAMINA, L-HISTIDINA, L-ISOLEUCINA, L-LEUCINA, L-LISINA, N-ACETIL-L-METIONINA, L-PROLINA, L-SERINA, L-TIROSINA, L-TREONINA, L-TRIPTOFANO, L-VALINA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, INULINA, OLIGOFRUTOSE, CLORETO DE SÓDIO, ACETATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, BITARTATO DE COLINA, INOSITOL, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORETO DE PIRIDOXINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBIDATO DE SÓDIO, SELENITODE SÓDIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, FIBRA ALIMENTAR, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTABILIZANTE ÉSTERES DE MONO E DE GLICERÍDIO DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, EDULCORANTE SUCRALOSE E ESPESSANTE ALGINATO DE PROPILENOGLICOL. LATA 400G.	DANONE NEOFORTE 400G	600	UND	234,90	140.940,00
17	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU/PAPINHA, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES E NÃO ALERGÊNICA DESENVOLVIDA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DIETAS DE LACTENTES E CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E COM REAÇÕES ALÉRGICAS APÓS CONSUMIR OUTROS SUPLEMENTOS. NÃO CONTÉM GLUTÉM. POSSUIR XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO, AMIDO DE ARROZ PRÉ-GELATINIZADO, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE COCO NÃO HIDROGENADO, GIRASSOL ALTO OLEICO, CANOLA E GIRASSOL), AMINOÁCIDOS (L-ARGIRINA, L-ASPARTATO, L-LEUCINA, ACETATO DE L-LISINA, L-GLUTAMINA, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, L-TREONINA, L-FENILALANINA, L-TIROSINA, L-SERINA, L-HISTIDINA, L-ALANINA, L-CISTINA, L-TRIPTOFANO, L-METIONINA), AÇÚCAR, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, BITARTARATO DE COLINA, L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ACETATO DE MAGNÉSIO, INOSITOL, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, SULFATO FERROSO, TAURINA, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS	DANONE NEO SPOON 400G	300	UND	283,10	84.930,00

	GRAXOS COM ÁCIDOS CÍTRICOS. LATA 400G.					

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Biolife Brasil LTDA
IVONE LIMA CRUZ
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:5723B70B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/04/2023, processo administrativo nº 1092/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Fórmulas e Suplementos Alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NTR HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 38.178.241/0001-06
ENDEREÇO: SAI TRECHO 3, Nº 985, BLOCO D, SALA 208, ZONA INDUSTRIAL, GUARÁ, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: RICARDO CESAR MACHADO OLIVEIRA **CPF:** 008.790.111-06
CONTATOS: (61) 3573-4735 / debora@nutromni.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
14	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA. NORMOCALÓRICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COMPOSTO POR FIBRA SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA 800G. SABOR BAUNILHA.	PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMEN-TOS ALIMENTA-RES LTDA NUTRO PREMIUM SOY PRÉ FIBRA 800G	6.000	UND	53,40	320.400,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

NTR Hospitalar LTDA
RICARDO CESAR MACHADO OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C5BE3B44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na

forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/04/2023, processo administrativo nº 1092/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Fórmulas e Suplementos Alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): BENENUTRI COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 20.720.905/0001-43
ENDEREÇO: SETOR SAAN, QUADRA 03, LOTE 750/760, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: MÁRCIA SANDRI DE OLIVEIRA **CPF:** 599.018.961-34
CONTATOS: (61) 3365-1028 / licitacao2@benenutri.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
15	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA INFANTIL, PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE; RICO EM NUTRIENTES, VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN. PERMITE DILUIÇÕES ATÉ 1,5KCAL/ML. PARA CONSUMO VIA ORAL OU ENTERAL. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA 400G.	PRODIET TROPHIC INFANTIL 400G	2.000	UND	46,90	93.800,00
21	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTÉICO, COM ADIÇÃO DE PROLINA, ARGININA, VITAMINAS E MINERAIS. PRODUTO EM PÓ. LATA 500G.	PHOLIAS SOREND 500G	400	UND	350,00	140.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Benenutri Comercial LTDA
MÁRCIA SANDRI DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:706FB771

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/04/2023, processo administrativo nº 2541/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos Excepcionais de Alto Custo adquiridos por força de decisão judicial para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 25.029.414/0001-74
END: AV. SONNEMBERG, Nº 544, QD. 147, LT.17, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: IVAN ALVES LINO **CPF:** 863.126.001-06
CONTATOS: (62) 4006-3993 / licita@rmhospitalar.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ACCU-CHEK® FLEXLINK 6/60 – CAIXA CONTENDO 10 CONJUNTOS DE INFUSÃO COMPOSTOS POR CÂNULAS DE 6MM E CATETER DE 60CM.	ROCHE	25	CAIXA	1.085,79	27.144,75

3	ACCU-CHEK® LINKASSIST- DISPOSITIVO DE INSERÇÃO AUTOMÁTICO	ROCHE	1	UND	311,19	311,19
4	ACCU-CHEK® PERFORMA – CAIXA COM 50 TIRAS-TESTE	ROCHE	100	CAIXA	51,67	5.167,00
5	ACCU-CHEK® SPIRIT COMBO SERVICE PACK (PACOTE DE SERVIÇO) – CONJUNTO DE SUPRIMENTOS DE REPOSIÇÃO PARA A BOMBA DE INSULINA ACCU-CHEK® SPIRIT COMBO. CONTÉM 4 PILHAS, 1 ADAPTADOR, 1 TAMPA E 1 CHAVE.	ROCHE	12	UND	301,70	3.620,40
10	CARTUCHOS DE INSULINA ACCU-CHEK® SPIRIT 3,15ML (PARA BOMBA DE INSULINA ACCU-CHEK® SPIRIT COMBO	ROCHE	250	UND	30,04	7.510,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/go
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

RM Hospitalar LTDA
IVAN ALVES LINO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:075D3935

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/04/2023, processo administrativo nº 2541/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos Excepcionais de Alto Custo adquiridos por força de decisão judicial para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): VFB BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 30.949.099/0001-33
END: RUA 14, QUADRA 17, LOTES 15/16, JARDIM IPANEMA, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE **CPF:** 335.315.308-01
CONTATOS: (61) 3712-9284 / 99840-3885 / licita@vfbbrasil.com / gest.licita@vfbbrasil.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	ACCU-CHEK® FASTCLIX – CAIXA COM 204 LANCETAS	ROCHE	15	CAIXA	30,80	462,00
12	HUMALOG® KWIKPEN 100UI/ML (INSULINA LISPRO) – SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL COM REFIL DE VIDRO DE 3ML	ELI ELLY	200	UND	49,99	9.998,00
13	LANTUS® SOLOSTAR® 100UI/ML (INSULINA GLARGINA) – CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.	MEDLEY	800	UND	89,00	71.200,00
16	TRILEPTAL® 60MG/ML (OXCARBAZEPINA) - FRASCO SUSPENSÃO ORAL 100ML + 2 SERINGAS DOSADORAS	NOVARTIS	100	UND	74,00	7.400,00
17	VENULA® 200MG (HIDROSMINA) - CÁPSULA	BIOLAB	900	UND	1,19	1.071,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

VFB Brasil LTDA
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:18F980B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/04/2023, processo administrativo nº 2541/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos Excepcionais de Alto Custo adquiridos por força de decisão judicial para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI
CNPJ/MF: 05.159.591/0001-68
END: RUA SÃO PAULO, Nº 39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE/GO
REPRESENTANTE: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA **CPF:** 336.137.371-91
CONTATOS: (64) 3016-0012 / proremediosdf@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	ANDROCUR® 50MG (ACETATO DE CIPROTERONA) - COMPRIMIDO	BAYER	900	UND	8,25	7.425,00
8	ATENSINA® 0,100MG (CLORIDRATO DE CLONIDINA) - COMPRIMIDO	BOEHRINGER	3.600	UND	0,28	1.008,00
9	CARBOLITIUM CR® 450MG (CARBONATO DE LITIO) - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EUROFARMA	600	UND	1,75	1.050,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de abril de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

PRÓ-Remédios Distribuidora De Produtos Farmacêuticos E Cosméticos EIRELI
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:7578A464

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/04/2023, processo administrativo nº 2541/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos Excepcionais de Alto Custo adquiridos por força de decisão judicial para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ/MF: 31.600.475/0001-42
END: ALAMEDA CAMERA FILHO, Nº 2065, QD. 129B, LT. 11, SALA 02, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: JESSICA MARIA DE PAULA **CPF:** 033.239.641-01
CONTATOS: (62) 3432-4005 / jmdepaulavendas@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
7	APIDRA® SOLOSTAR® 100UI/ML (INSULINA GLULISINA) – CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANOFI	60	UND	43,65	2.619,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de abril de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

JM De Paula Produtos Farmacêuticos LTDA
JESSICA MARIA DE PAULA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:06864EFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/04/2023, processo administrativo nº 2541/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos Excepcionais de Alto Custo adquiridos por força de decisão judicial para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): BENENUTRI COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 20.720.905/0002-24
END: AVENIDA RIO NEGRO, QUADRA 168, LOTE 09, Nº 445, PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: MÁRCIA SANDRI DE OLIVEIRA **CPF:** 599.018.961-34
CONTATOS: (62) 3911-1414 / licitacao3@benenutri.com / licitacao2@benenutri.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
14	LEVEMIR® FLEXPEN® 100U/ML (INSULINA DETEMIR) - CONTÉM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3ML	NOVONORDISK	200	UND	59,56	11.912,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de abril de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Benenutri Comercial LTDA
MÁRCIA SANDRI DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:56614307

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/04/2023, processo administrativo nº 2025/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Farmacológico do grupo de Medicamentos Anestésicos e Sedativos Gerais e Locais para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ/MF: 67.729.178/0004-91
END: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1.000, GALPÃO 22, NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIUNA/SP
REPRESENTANTE: NATASHA FIRMINO SOMAIO PEREIRA
CPF: 362.336.198-40
CONTATOS: (35) 3715-4122 / alessandra.rigo@rioclarense.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 5ML	ACHE 1.0573.0711.002-7	2.000	UND	12,25	24.500,00
24	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 4ML	HIPOLABOR 1.1343.0126.003-2	2.000	UND	2,63	5.260,00
26	LIDOCAÍNA 10% SOLUÇÃO SPRAY-SOLUÇÃO SPRAY 100MG/ML - FRASCO NEBULIZADOR COM 50ML	HIPOLABOR 1.1343.0175.002-1	1.000	UND	40,80	40.800,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 03 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
NATASHA FIRMINO SOMAIO PEREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:3D4BB971

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/04/2023, processo administrativo nº 2025/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Farmacológico do grupo de Medicamentos Anestésicos e Sedativos Gerais e Locais para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ/MF:** 26.457.348/0001-04
END: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, QUADRA 41, LOTE 11, SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, **CPF** 990.606.393-91
CONTATOS: (62) 3983-2239/ (62) 9955-43672/ licitacao.cadistribuidora@hotmail.com /eletronico@cadistribuidora.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)

2	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA (BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	2.000	UND	3,63	7.260,00
13	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 5% + GLICOSE 7,5%-SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM - ESTOJO ESTÉRIL CONTENDO 1 AMPOLA DE 2ML	CRISTALIA	500	UND	5,10	2.550,00
20	FENOBARBITAL 100MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM - AMPOLA 2ML	CRISTALIA	500	UND	2,10	1.050,00
22	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML)-SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 10ML	ISOFARMA	3.000	UND	1,93	5.790,00
25	LEVOBUPIVACAÍNA COM VASOCONSTRITOR 0,5%-SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	CRISTALIA	800	UND	22,50	18.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 03 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

C.A Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI
ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:030F61D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/04/2023, processo administrativo nº 2025/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Farmacológico do grupo de Medicamentos Anestésicos e Sedativos Gerais e Locais para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ/MF:** 09.034.672/0001-92
END: RUA 13, QUADRA 12, LOTE 12, POLO EMPRESARIAL GOIÁS, ETAPA IV, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES, **CPF** 036.232.111-02
CONTATOS: (62) 3565-1033/ (62) 98307-0102/ maevehospitalar@hotmail.com/ licitacao1@maevehospitalar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM - AMPOLA 2ML	UNIÃO QUÍMICA	5.000	UND	2,31	11.550,00
18	ETOMIDATO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 10ML	CRISTÁLIA	1.000	UND	12,53	12.530,00
21	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 5ML	UNIÃO QUÍMICA	500	UND	6,99	3.495,00
23	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	3.000	UND	2,16	6.480,00
27	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/RETAL - AMPOLA 3ML	UNIÃO QUÍMICA	8.000	UND	1,70	13.600,00
29	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	500	UND	1,35	675,00
30	PROPOFOL 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	UNIÃO QUÍMICA	1.000	UND	8,30	8.300,00
31	PROPOFOL 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML	UNIÃO QUÍMICA	1.000	UND	7,50	7.500,00
33	SEVOFLURANO 1ML/1ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA - FRASCO DE 250ML	UNIÃO QUÍMICA	800	UND	350,00	280.000,00
34	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC - AMPOLA 1ML	FARMACE	5.000	UND	1,20	6.000,00
37	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	CRISTÁLIA	5.000	UND	2,52	12.600,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 03 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Maeve Produtos Hospitalares LTDA
TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:3F6E2394

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/04/2023, processo administrativo nº 2025/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Farmacológico do grupo de Medicamentos Anestésicos e Sedativos Gerais e Locais para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ/MF: 30.949.099/0001-33
END: RUA 14, S/N, QUADRA 17, LOTES 15/16, JARDIM IPANEMA, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, **CPF** 335.315.308-01
CONTATOS: (61) 3712-9284/ (61) 8438-8793/ gest.licita@vfbbrasil.com/ licita@vfbbrasil.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	8.000	UND	3,00	24.000,00
5	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG/ML- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - FRASCO 10ML	BLAU	1.000	UND	11,80	11.800,00
8	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 5ML	CRISTÁLIA	1.000	UND	0,51	510,00
12	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000- SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML	CRISTÁLIA	1.000	UND	12,90	12.900,00
14	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC - AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	500	UND	5,39	2.695,00
16	DIAZEPAM 5MG/ML- SOLUÇAO INJETÁVEL IV/IM - AMPOLA 2ML	SANTISTA	800	UND	0,80	640,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 03 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Via Fharma Do Brasil EIRELI
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C9C17B19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/04/2023, processo administrativo nº 2025/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Farmacológico do grupo de Medicamentos Anestésicos e Sedativos Gerais e Locais para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF: 34.921.773/0001-22
END: 4ª AVENIDA, QUADRA 044, LOTE 011, S/N, JARDIM ALTO PARAÍSO, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA **CPF** 434.302.601-91
CONTATOS: (62) 3088-7645/ (62) 9614-0947/ compras@superamed.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	CLORETO DE POTÁSSIO 10%- CLORETO DE POTÁSSIO 10%	SAMTEC	800	UND	0,34	272,00
7	CLOREO DE POTÁSSIO 19,1%- SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 10ML	SAMTEC	1.000	UND	0,50	500,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 03 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Supera Med Hospitalar EIRELI
JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:0DDC767A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/04/2023, processo administrativo nº 2025/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Farmacológico do grupo de Medicamentos Anestésicos e Sedativos Gerais e Locais para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 31.378.288/0002-47
END: RUA SANTA ROSA, Nº477, SALA B, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO
REPRESENTANTE: HELIO CAUCHIOLI JÚNIOR **CPF**: 072.217.398-97
CONTATOS: (16) 3505-4900/ (11) 5081-3536/ licitacao@medicamental.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
9	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - FRASCO AMPOLA 2ML	DEXMEDETOMIDINAVOLPHARMA	500	UND	7,20	3.600,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 03 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Medicamental Hospitalar LTDA
HELIO CAUCHIOLI JÚNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:8AA5C0A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/04/2023, processo administrativo nº 2025/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Farmacológico do grupo de Medicamentos Anestésicos e Sedativos Gerais e Locais para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 28.418.133/0001-00
END: AVENIDA DAS LARANJEIRAS, QUADRA 45, LOTE 06-E, GALPÃO 03, S/N, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS **CPF**: 032.868.041-93
CONTATOS: (62) 3416-8300/ (62) 9968-09284/ licitacao05@medvittadist.com.br licitacao01@medvittadist.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
10	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - FRASCO AMPOLA 10ML	CRISTÁLIA	1.500	UND	69,43	104.145,00
11	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR- SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML	HIPOLABOR	4.000	UND	6,36	25.440,00
15	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC - AMPOLA 2ML	UNIÃO QUÍMICA	1.000	UND	2,18	2.180,00
36	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	CRISTÁLIA	3.000	UND	5,45	16.350,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 03 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Med Vitta Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:10E21C02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/04/2023, processo administrativo nº 2025/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Farmacológico do grupo de Medicamentos Anestésicos e Sedativos Gerais e Locais para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DROGAFONTE LTDA
CNPJ/MF: 08.778.201/0001-26
END: RODOVIA BR 101 NORTE, S/N, KM56,6, GALPÕES 1 E 2, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE
REPRESENTANTE: FERNANDA LONGA DA FONTE **CPF:** 574.693.181-00
CONTATOS: (81) 2102-1816/ (81) 2102-1827 / pregaoeletronico@drogafonte.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
17	EPINEFRINA 1MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM - 1ML	HIPOLABOR	3.000	UND	1,06	3.180,00
32	SEVOFLURANO 1ML/ML- SOLUÇÃO INALATÓRIA - FRASCO DE 100ML	CRISTÁLIA	800	UND	160,00	128.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 03 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Drogafonte LTDA
FERNANDA LONGA DA FONTE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:CBD76954

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/04/2023, processo administrativo nº 2025/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Farmacológico do grupo de Medicamentos Anestésicos e Sedativos Gerais e Locais para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 07.847.837/0001-10
END: AVENIDA ANÁPOLIS, S/N, QUADRA 29-A, LOTE 06, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: LÚCIO FERNANDO GOMES GODOI **CPF:** 906.362.441-72
CONTATOS: (62) 3088-9700/ (62) 9243-4257/ licitacao03@cientificahospitalar.com.br licitacao01@cientificahospitalar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
19	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM - AMPOLA 5ML	TEUTO	2.000	UND	2,30	4.600,00
35	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%- SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 10ML	SAMTEC	3.000	UND	1,08	3.240,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 03 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Cientifica Médica Hospitalar LTDA
LÚCIO FERNANDO GOMES GODOI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:30DD5226

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/04/2023, processo administrativo nº 2025/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Farmacológico do grupo de Medicamentos Anestésicos e Sedativos Gerais e Locais para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): JLF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 31.219.338/0001-62
END: RUA SENADOR JAIME, Nº 1152, QUADRA 09, LOTE 02, SETOR CENTRO OESTE, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: ALBERSON TEIXEIRA COSTA **CPF:** 870.713.391-04
CONTATOS: (62) 3123-5888 / (62) 9984-44845/ diretoriajlf@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
28	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/RETAL - AMPOLA 10ML	TEUTO	5.000	UND	2,99	14.950,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 03 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

JLF Distribuidora De Medicamentos LTDA
ALBERSON TEIXEIRA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:7479CD7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023-PREF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 17/05/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue **pessoalmente** no departamento de compras ou no **endereço eletrônico:**	Licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, GESTÃO, EMISSAO DE RELATORIOS DE ITR COM ROTINA PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FATO GERADOR DE IMPOSTO***,** atendendo a Secretaria Municipal de Finanças do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, GESTAO, EMISSAO DE RELATORIOS ITR	12	MESES

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Sec. Municipal De Finanças e Planejamento do Município de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0050	**10.06** SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**04.123.0054.2.055** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitaçoes.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/05/2023 às 17:00h

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
3.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis.

3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**
3.3.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.3.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.3.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.3.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**
3.3.7 Certidão negativa de **FALÊNCIA, CONCORDATA,** recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias:

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo:

4.2 Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes à prestação do serviço, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.

4.3 Conter o prazo para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.

4.4 Valor Unitário por Unidade e Valor Total.

4.5 Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas neste Edital

4.6 O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

4.7. A proposta deverá contemplar todos os custos, fretes e outros.

4.8 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.9 A simples participação neste certame implica:

4.10 A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.11 A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis de cada mes, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2.A PREFEITURA MUNCIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Fundo Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

Aparecida do Rio Doce, 11 de maio de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, GESTÃO, EMISSAO DE RELATORIOS DE ITR COM ROTINA PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FATO GERADOR DE IMPOSTO* **DE ACORDO COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021,** e termo de referência, da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

1.1 - O prazo para início da execução dos serviços é de 12 (Doze) meses, contados da emissão da ordem de serviços;

1.2 - Não caberá por parte da Contratada a recusa de início dos serviços ou de atraso ou aditamento de prazo previsto em razão deste tipo de realização de serviços, sob pena de perda do objeto e sujeição à penalidade cabível;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, GESTAO, EMISSAO DE RELATORIOS ITR	12	MESES

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Com a celebração do convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, com fundamento no parágrafo 4o do artigo 153 da Constituição Federal e Decreto no 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto no 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto no 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, visando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Aos municípios optantes pelo convênio foram delegadas as seguintes atribuições:
• Intimar os proprietários/possuidores rurais para apresentarem o valor da terra nua (VTN) de seu imóvel, bem como em notificações de lançamento, avisos e outros documentos;
• Informar à Secretaria da RFB o valor das terras nuas de seu território para o lançamento de ofício, através de levantamento técnico específico;
• Requisitar documentos e dados comprobatórios dos imóveis conforme declarado nas DITR's (Declaração de Apuração do Imposto Territorial Rural);
• Instruir e encaminhar à unidade de julgamento da RFB os processos administrativos fiscais, nos casos de impugnação e recursos relativos ao ITR fiscalizado e cobrado sob a égide do Convênio;
• Manter estrutura de tecnologia da informação adequada e suficiente para 3acessar os sistemas da RFB;
• Guardar em boa ordem as informações, processos e demais documentos referentes aos procedimentos fiscais em andamento, bem como aos concluídos nos últimos 6 (seis) anos, no caso de a conclusão do trabalho resultar em liberação da DITR sem lançamento de ofício.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A contratação será regida conforme artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de Menor Preço por Item da Lei 14.133/21.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor estimado para a prestação de serviços é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0050	10.06 SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	04.123.0054.2.055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

7 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.3 - O prazo de vigência do contrato será de um ano (12 meses) desde a assinatura do contrato, na forma da Lei.

7.4 - O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses contados a partir do encaminhamento da Ordem de Serviços

7.5 – O serviços serão realizados através de Plataforma de Trabalho Remoto.

7.6 **Da Especificação Técnica dos Serviços**
Sistema desenvolvido em plataforma 100% (cem por cento) WEB com rotinas diárias de backup e com as seguintes características:
• Controle dos itens do procedimento de fiscalização (Intimação, Intimação e Constatação e Notificação de Lançamento, com o rastreio do envio dos itens;
• Mapas do municipio e seus imóveis georreferenciados disponíveis pelos órgãos originários, com imagens de satélite dos últimos 5 anos e temas de caracterização ambiental;
• Sincronização do CAFIR com o mapa de imóveis georreferenciados do municipio;
• Calculadora para ajuste de rebanho em conformidade com a Instrução Normativa SRF no 256/02;
• Emissão e controle da emissão dos AR´s;
• Compatibilidade com o SIGEP Web dos Correios, para emissão dos AR´s com o código de rastreio preenchido e utilização do AR-Eletrônico (sujeito a disponibilidade dos Correios);
• Emissão de Termo de Juntada de AR e de encaminhamento de processos (com e sem impugnação) à Receita Federal do Brasil, conforme Norma de Execução Cofis no 2, de 5 de julho de 2013;
• Check-list de cumprimento das Instruções Normativas RFB no. 1640/16 para análise para indicação fiscal;
• Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para o armazenamento seguro das informações coletadas em Data Center.
• Levantamento de VTN (Valor da Terra Nua) nos termos da Instrução Normativa RFB no 1877;
• Emissão de Intimações e Notificações Complementares para definição de prorrogação de prazos, agendamento de diligências e requisições de documentos;
• Treinamento remoto de utilização do software e consultoria para monitoramento de resultados;
• Sistema de Suporte a Decisão para análise de documentação, laudos de uso e ocupação e de VTN (Valor de Terra Nua);
• Suporte e assessoria remotos para celebração e manutenção do convênio com a Receita Federal do Brasil para fiscalização do ITR e trabalho da malha fiscal;
• Treinamento remoto de utilização do sistema SIG ITR;
• App mobile para Android e iOS para o roteamento e condução de incursões à imóveis rurais;
• Levantamento Individualizado de VTN para avaliação do valor dos imóveis com base no mapa de aptidão;
• Elaboração do mapa de aptidões agrícolas do municipio;
• Sistema de planejamento tributário com projeção mínima de arrecadação com descrição dos imóveis, seu VTN e valor a ser tributado.

8 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:
8.1 - Manter, durante a execução da prestação de serviços deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessas condições;

8.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aparecida do Rio Doce, em qualquer etapa, da execução do projeto;

8.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA PROPOSTA
9.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo:

9.2 Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes à prestação de serviços, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.

9.3 Conter o prazo para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.

9.4 Valor Unitário por Unidade e Valor Total.

9.5 Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas neste Edital

9.6 O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

9.7. A proposta deverá contemplar todos os custos, fretes e outros.

9.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

9.10. A simples participação neste certame implica:

9.11. A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.12. A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

10.0 – DO PAGAMENTO:
10.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - 12 (um ano) meses, contados de sua assinatura.

11.2 PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - 15 (quinze) dias, contados a partir de emissão da Ordem de Serviços.

11.3 O prazo para início dos trabalhos é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços.

11.4 As alterações contratuais poderão advir, desde que ocorra qualquer dos motivos previsto no capítulo VII da Lei 14.133/21.

12- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1 - O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO.

13 - DOS DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA
Incumbe à empresa vencedora:

a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;

c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

n) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

14 - DOS DEVERES DO CONTRATANTE
São deveres da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei n° 14.133/21;

d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pala Administração

15- DAS SANÇÕES
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

16- DA RESCISÃO:
A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula sexta deste contrato, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei n°. 14.133/2021

17 - DA ANTICORRUPÇÃO:
Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Todas as comunicações (ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Aparecida do Rio Doce - GO, 11 de maio de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 066/2023

Objeto: Dispensa de Licitação para a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, GESTÃO, EMISSAO DE RELATORIOS DE ITR COM ROTINA PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FATO GERADOR DE IMPOSTO,* **DE ACORDO COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021,** atendendo a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____ de _____ 2023.

Assinatura do Responsável: _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° XXX/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O APARECIDA DO RIO DOCE – GO E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sediado na XXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXX, representado por seu gestor, o senhor **XXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF/MF sob o nº. XXXXXX E RG XXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e a

empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, neste ato representado pelo proprietário o senhor **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX/2023, regido pelas normas da Lei 14.133/21, Processo de nº XXX/2023 legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, GESTÃO, EMISSAO DE RELATORIOS DE ITR COM ROTINA PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FATO GERADOR DE IMPOSTO*, **EM CONFORMIDADE COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os serviços qualificados e especificados em sua proposta.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, GESTÃO, EMISSAO DE RELATORIOS DE ITR COM ROTINA PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FATO GERADOR DE IMPOSTO, **EM CONFORMIDADE COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O valor do presente contrato é de **XXXXXXXXXXXXXXX**, pelos serviços e são irreajustáveis, salvo hipótese conforme Lei nº 14.133/2021.

3.2. O valor estimado para a prestação de serviço é de R$ _____ (_____).

3.3 O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

3.4 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

3.9 - **Da Especificação Técnica dos Serviços**
Sistema desenvolvido em plataforma 100% (cem por cento) WEB com rotinas diárias de backup e com as seguintes características:
• Controle dos itens do procedimento de fiscalização (Intimação, Intimação e Constatação e Notificação de Lançamento, com o rastreio do envio dos itens;
• Mapas do municipio e seus imóveis georreferenciados disponíveis pelos órgãos originários, com imagens de satélite dos últimos 5 anos e temas de caracterização ambiental;
• Sincronização do CAFIR com o mapa de imóveis georreferenciados do municipio;
• Calculadora para ajuste de rebanho em conformidade com a Instrução Normativa SRF no 256/02;
• Emissão e controle da emissão dos AR´s;
• Compatibilidade com o SIGEP Web dos Correios, para emissão dos AR´s com o código de rastreio preenchido e utilização do AR-Eletrônico (sujeito a disponibilidade dos Correios);
• Emissão de Termo de Juntada de AR e de encaminhamento de processos (com e sem impugnação) à Receita Federal do Brasil, conforme Norma de Execução Cofis no 2, de 5 de julho de 2013;
• Check-list de cumprimento das Instruções Normativas RFB no. 1640/16 para análise para indicação fiscal;
• Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para o armazenamento seguro das informações coletadas em Data Center.
• Levantamento de VTN (Valor da Terra Nua) nos termos da Instrução Normativa RFB no 1877;
• Emissão de Intimações e Notificações Complementares para definição de prorrogação de prazos, agendamento de diligências e requisições de documentos;
• Treinamento remoto de utilização do software e consultoria para monitoramento de resultados;
• Sistema de Suporte a Decisão para análise de documentação, laudos de uso e ocupação e de VTN (Valor de Terra Nua);
• Suporte e assessoria remotos para celebração e manutenção do convênio com a Receita Federal do Brasil para fiscalização do ITR e trabalho da malha fiscal;
• Treinamento remoto de utilização do sistema SIG ITR;
• App mobile para Android e iOS para o roteamento e condução de incursões à imóveis rurais;
• Levantamento Individualizado de VTN para avaliação do valor dos imóveis com base no mapa de aptidão;
• Elaboração do mapa de aptidões agrícolas do municipio;
• Sistema de planejamento tributário com projeção mínima de arrecadação com descrição dos imóveis, seu VTN e valor a ser tributado.
3.10 – O serviços serão realizados através de Plataforma de Trabalho Remoto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo contratual terá vigência de **XX (xxxxx) meses a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXX

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do

CONTRATADO:

a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;

c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

n) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

o) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei n° 14.133/2021;

d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pala Administração.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.
7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2**.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:
Advertência;
Multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento**) do valor do contrato**,**
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato XXXXXXXXXXXX, Matrícula funcional nº XXXX.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos jornais de grande circulação e portal de transparência conforme costume.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____
Nome:
CPF:

Assinatura:_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:17F80079

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 019/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA AC IMPACTO SAÚDE LTDA - FMS

APOSTILAMENTO N° 02/2023.

APOSTILAMENTO DO **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 019/2022** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI**
ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **AC IMPACTO SAÚDE LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Apostilamento ao **CONTRATO N.º 019/2022** do **Credenciamento n° 001/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **AC IMPACTO SAUDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 40.538.009/0001-75, Domiciliada na Rua Luziano Inácio, nº 1.564, Bairro São Francisco, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida por todas as sócias. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Gabriella Oliveira de Brito,** residente e domiciliada na Avenida dos Estados, Qd. 34, Lt. 08, nº 485, Bairro São Francisco, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5.981.748 – SSP/GO, CPF nº 700.979.001-92, COREN-GO nº 001.684.075, na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste contratual, de acordo com o requerimento no **Processo Administrativo N° 2673/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de maio de 2023 do presente apostilamento, cujo valor mensal será de **R$ 2.168,92 (dois mil cento sessenta e oito reais noventa e dois centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento) correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) de março de 2022 a março de 2023.Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Atual	Valor Após o Reajuste de 6,35%	Diferença em Valor para Empenho
11 Meses	Contratação para a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados na Casa do Idoso Bem Vinda Maria dos Anjos, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.	R$ 2.039,42	R$ 2.168,92	**R$ 1.424,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2023 - **0281** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transferência - Saúde

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc.II, Letra d da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 11 de Maio de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Ac Impacto Saúde LTDA
CNPJ nº 40.538.009/0001-75

GABRIELLA OLIVEIRA DE BRITO
Sócia/Administradora

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5599EA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO Nº 047/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LORENA BATISTA SILVA MENDES - FMS

APOSTILAMENTO N° 03/2023.

APOSTILAMENTO DO **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO Nº 047/2020** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **LORENA BATISTA SILVA MENDES.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Apostilamento ao **CONTRATO N.º 047/2020** do **Credenciamento n° 001/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e ,**LORENA BATISTA SILVA MENDES**, inscrita nº CNPJ 37.570.145/0001-38, Domiciliada na Rua Ana Rita nº 507, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, a empresa credenciou a profissional a senhorita **Lorena Batista Silva Mendes,** residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras s/nº, Quadra 5, Lote 37, Bairro Residencial Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portadora da carteira de identidade n° 6.786.561 PC/GO, CPF nº 112.738.136-93, COREN-GO nº 000.640.226, na especialidade de **Enfermeira**, neste simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei nº 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital nº 001/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste contratual, de acordo com o requerimento no **Processo Administrativo N° 2665/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de maio de 2023 do presente apostilamento, cujo valor mensal será de **R$ 3.884,64 (três mil oitocentos oitenta e quatro reais sessenta e quatro centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 24,11% (vinte e quatro vírgula onze por cento) correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) de julho de 2020 a março de 2023.Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Atual	Valor Após o Reajuste de 24,11%	Diferença em Valor para Empenho
3 Meses	Contratação da profissional, conforme relação constante do Anexo I, definido pela CREDENCIADA, para a terceirização da prestação de serviços de profissional na área de saúde, na especialidade de **Enfermeira**, para ocupação do cargo/função de **Enfermeira Padrão**, para o desempenho em consultas ambulatoriais, atendimento clínico, atendimento de urgência e emergência, a serem executados na Santa Casa de Misericórdia, neste município de Buriti Alegre, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários no município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.	R$ 3.130,00	R$ 3.884,64	**R$ 2.263,92**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0281- 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 11 de Maio de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

LORENA BATISTA SILVA MENDES
CNPJ nº 37.570.145/0001-38
Sócia/Proprietária

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FA2310E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023 - ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023	Processo nº **2408/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 24, incisoII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **26.368.557/0001-73**, sediada na Rua 21, nº 174, Setor Paranaíba, Itumbiara - Goiás, CEP nº 755.261-80, por seu representante legal a senhor **NELIMAR HONORIO DA ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 017.389.571-95, portador da carteira de identidade n° 5024755 – DGPC/GO.
Objeto	Constitui objeto do presente os fornecimentos em locação de concentrador de oxigênio Elétrico, com voltagem de 220 volts, 60 hz, variação de fluxo de 0,5 a 5,0 (litros por minuto), pressão de saída de 5,5 Psi, nível de ruído máximo de 45 dBA, potência média de consumo de até 280 Watts, nível de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, com indicador visual de pureza de oxigênio, para atender as necessidades dos usuários do Sistema único de Saúde – SUS, deste Município Buriti Alegre – GO.
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0281.000**- 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor do contrato	**R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses e meio, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	11/05/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 11 de Maio de 2023
.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2E5B13F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2023, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura de Buriti de Goiás, após transcorrer o prazo recursal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, com vistas a demonstrar a decisão final, do Credenciamento 001/2023, conforme demonstrativo abaixo:

MAPA DEMONSTRATIVO

PSICÓLOGO (A) – HABILITADO (A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	CÉLIA ARAÚJO BARRETO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA	39.991.097/0001-87	CÉLIA ARAÚJO BARRETO	CRP/GO -09/013212	5824/2023	05/05/2023	15:08

Diante do exposto, sugerimos ao Gestor Municipal a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente Credenciamento conforme descrito acima.

Buriti de Goiás - GO, 11 de maio de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7E429C4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3689/2023 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°001/2023, NA FORMA QUE SEGUE...

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 25, caput da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores...
Considerando, a ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, por meio eletrônico;
Considerando, a fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar, no edital de credenciamento 001/2023;
Considerando, a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, desde que dentro do período de avaliação dos pedidos estabelecidos no edital de chamamento, de interessado, pessoa jurídica ou física que preencha as condições mínimas fixadas;
Considerando, a fixação de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
Considerando, a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado e a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;
Considerando, o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a previsibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo;
Considerando, a possibilidade de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento;
Considerando, a fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação do serviço no processo de Inexigibilidade de Licitação e no Edital de Chamamento, para contratação de pessoa física e jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2023, visando à prestação de serviços, **PSICÓLOGO(A)**, nas unidades públicas de saúde no Município de Buriti de Goiás– GO, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS - GO, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde no o exercício de 2023, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:
Art. 1°. Declarar inexigível a licitação para o credenciamento conforme descritos no quadro demonstrativo abaixo, pelo amparo jurídico a Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
MAPA DEMONSTRATIVO

PSICÓLOGO (A) – HABILITADO (A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	CÉLIA ARAÚJO BARRETO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA	39.991.097/0001-87	CÉLIA ARAÚJO BARRETO	CRP/GO -09/013212	5824/2023	05/05/2023	15:08

Art. 2°. RATIFICAR a inexigibilidade de licitação conforme especificado acima.
Art. 3°. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FCB219EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3689/2023 **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2023
OBJETO	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Realizar demais atividades inerentes a função. Com carga horária de 30 HORAS semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 11/05/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.0028.122.2.081.3.3.90.39 – Ficha 184.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**CELIA ARAUJO BARRETO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA**
CNPJ	CNPJ: 39.991.097/0001-87
VALOR DO CONTRATO	**R$ 16.000,00**
NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	005/2023
DATA DO CONTRATO	11/05/2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás aos 12 dias do mês de maio de 2023.	

Buriti de Goiás - GO, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1031B273

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 001/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Resolução N° 001/2023
PRORROGAÇÃO O PRAZO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - ELEIÇÕES UNIFICADAS DE 2023 – RESOLUÇÃO Nº 001/2023
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRA DE GOIÁS –CMDCA, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe a Lei Federal nº. 8.069/1990, torna público a prorrogação do prazo para mais 05 dias das inscrições para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares a contar com a data da publicação deste edital

1. DA ALTERAÇÃO
CALENDÁRIO OFICIAL

Registro de candidatura	14/04 a 10/05/2023 (17 dias úteis)
Prorrogação das inscrições	**12/05/2023 a 18/05/2023 (05 dias úteis)**
Impugnação de candidatura	19 a 23/05/2023 até **05 (cinco)** dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	26/05/2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	26/05 a 31/05/2023
Vistas ao representante do Ministério Público, e Decisões do CMDCA	02 a 07/06/2023
Recurso ao CMDCA sobre as decisões de impugnações	10 a 14/06/2023
Interposição de recurso de decisões da Comissão Especial Eleitoral dirigido à plenária do CMDCA	até 16/06/2023
Reexame das impugnações pelo CMDCA e remessa ao Ministério Público (No caso de manter a decisão)	19 a 27/06/2023
Publicação dos nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito Divulgação da data da prova de conhecimentos específicos	até 27/06/2023
Prova eliminatória e classificatória Conhecimentos Específicos sobre o ECA	**09/07/2023 (Domingo)**
Divulgação do gabarito preliminar	10/07/2023
Impugnação por qualquer pré-candidato	10 a 17/07/2023
Resultado e Publicação de Edital de candidatos habilitados	21/07/2023
Reunião para firmar compromisso	24/07/2023
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	até 25/07/2023
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como Suplentes)	até 02/08/2023
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	até 14/08/2023
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	até 04/09/2023
Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (última hipótese, apenas diante da impossibilidade da utilização de urnas eletrônicas)	até 05 (cinco) dias da realização do pleito, impreterivelmente
Divulgação dos locais do processo de escolha	até 15/09/2023
Eleição	Prazo legal **1º domingo de outubro** 01 de outubro de 2023
Divulgação do resultado da escolha	**01/10/2023** Imediatamente após a apuração
Atestados Médicos *Psicologia, Oftalmologia, Dermatologia*	13/12/2023
Posse dos Conselheiros	Prazo legal **10 de janeiro de 2024**

Cachoeira de Goiás , 11 de maio de 2023.

NATÁLIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO
Presidente do CMDCA

PAULO CRIPRIANO DE QUEIROZ JÚNIOR
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:A4FADE3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 103/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**103/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**D A DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 46.266.345/0001-92.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS AGENTES DE SAÚDE**
Valor :	**R$ 23.529,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.122.1004.2052.339030.16** **16.1622.10.122.1004.2052.339039.23** **16.1622.10.122.1004.2052.339030.27** **16.1622.10.122.1004.2052.339030.36** **16.1622.10.122.1004.2052.449052.02**
Data da Publicação	**11/05/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3568DBF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GLEICK SOARES PEREIRA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO EVENTO DA 4° FESTA DO MILHO. DESTINADO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA processo 5104/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.400,00
TOTAL				**1.400,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GLEICK SOARES PEREIRA 04451568137
CNPJ/CPF: 45.790.881/0001-20

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO DE 4	UND		1,0000	1.400,0000	1.400,0000

		HORAS NO DIA 20/05/2023					
Total						**1.400,0000**	
Total						**1.400,0000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 11 de maio de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:ACDF7701

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE 02 - MICROFONES SEM FIO LESON LS902 DIGITAL PLUS DUPLO CARDIOIDE TONER DR-3440 E 01 - CAIXA DE SOM PLUSE SP501 CONTA COM 1.700W DE POTENCIA 2 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS MAIS 2 TWEETER processo 4632/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2800.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	3.476,00
TOTAL				**3.476,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: KEDMA ISABEL DE ASSIS
CNPJ/CPF: 25.099.482/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MICROFONE SEM FIO LESON LS902 DIGITAL PLUS DUPLO CARDIOIDE TONER DR-3440	UND		2,0000	788,0000	1.576,0000
1	2	CAIXA DE SOM PLUSE SP501 CONTA COM 1.700W DE POTENCIA 2 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS MAIS 2 TWEETERS DE 3 POLEGADAS COM LEDS DECORATIVGOS NATORRE, COM ENTRADA DE AUXILIAR (AUX), RCA, BLUETOOTH OU CONEXÃO USB, ENTRADA P10 E RADIO FM COM FUNÇÃO POWER BANK,	UND		1,0000	1.900,0000	1.900,0000
Total							**3.476,0000**
Total							**3.476,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 11 de maio de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D894C975

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JOÃO KLEBER E HUMBERTO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO EVENTO DA 4° FESTA DO MILHO. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXOS. processo 5104/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	100	8.250,00
TOTAL				**8.250,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: HUMBERTO DE CAMPOS LIMA FILHO
CNPJ/CPF: 042.502.951-41

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO DE 2 HORAS	UND		1,0000	8.250,0000	8.250,0000
Total							**8.250,0000**
Total							**8.250,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 11 de maio de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:51D2EB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA DE ARTISTAS DOMINGOS E DAMARES PARA O EVENTO 4° FESTA DO MILHO. DESTINADO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA CONFORM processo 5062/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.800,00
TOTAL				**1.800,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DOMINGOS GONCALVES DA SILVA 94605408134 **CNPJ/CPF:** 46.149.940/0001-48

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM 3 HORAS NO DIA 20/05/2023	UND		1,0000	1.800,0000	1.800,0000
Total							**1.800,0000**
Total							**1.800,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 11 de maio de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:CF4C2086

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1295 23 CONVOCA NOMEIA APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001 2019 AUXILIAR OPERACIONAL

DECRETO Nº 1.295, DE 09 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre convocação e nomeação de aprovados no Concurso Público do Edital 001/2019, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, que atenderem a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Senador Canedo, conforme lista constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os nomeados de que trata o Anexo Único deste Decreto, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva nomeação, para tomar posse, podendo, a pedido do nomeado, ser prorrogado por igual período.
Parágrafo Único – No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda documentação exigida no edital e seus anexos, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos previamente estabelecidos.

Art. 3º - Os candidatos que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado, será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 1.488, de 06 de abril de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Senador Canedo).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Decreto Nº 1.295/2023

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL - AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
93º	AUX 228850	JOSE JUNIOR BATISTA DE SOUSA
94º	AUX 281789	ROZELIA DE JESUS DE OLIVEIRA
95º	AUX 255350	RIKSON DE CAMARGO
96º	AUX 201651	NATSON MOURA OLIVEIRA
97º	AUX 242766	APARECIDA REGINA DA SILVA RODRIGUES
98º	AUX 246119	GERLIA CLÉLIA DIONÍSIO
99º	AUX 210802	IGOR LIMA BRAZ
100º	AUX 205027	DAVID LIMA DA SILVA
101º	AUX 199288	JUAREZ ANGELO DE ASSIS
102º	AUX 284784	HIGOR SAMUEL RODRIGUES DA ROCHA
103º	AUX 251584	EDINALVA DOS SANTOS SILVA SOUSA
104º	AUX 231822	MAURICIO CURCINO DE SOUZA
105º	AUX 268959	JAIANE SOUZA LOPES
106º	AUX 230136	JANAÍNA FERREIRA BELÉM
107º	AUX 271185	ANDERSON CORDEIRO DE SOUZA
108º	AUX 194313	WALLISON BARBOSA RODRIGUES
109º	AUX 243016	LINDOMAR GOMES DE CAMPOS
110º	AUX 245132	ALDEANE FONTENELE LIRA DE ALBUQUERQUE
111º	AUX 240863	JULIANA ALVES DE ALMEIDA NOGUEIRA
112º	AUX 212807	CARLOS RAFAEL VIEIRA
113º	AUX 193368	JANDERSON NOGUEIRA DA SILVA
114º	AUX 234073	EDNA PÃES DOS SANTOS LIMA
115º	AUX 274278	FERNANDO GONÇALVES SILVA
116º	AUX 202919	THAUANY LOPES DA SILVA
117º	AUX 216099	HELKETERIANE PEREIRA LOPES
118º	AUX 211867	SHIRLENE RODRIGUES VAZ
119º	AUX 286046	GELSON LIRA DOCA
120º	AUX 225732	FABRICIO CUNHA DE MENEZES
121º	AUX 282677	MIRON DE AGUIAR RIBEIRO
122º	AUX 266888	JEAN BEZERRA CARVALHO
123º	AUX 213390	WEMERSON SILVA MARTINS
124º	AUX 241049	MARCOS AURÉLIO RAMOS
125º	AUX 236179	WILK MIRANDA DA SILVA
126º	AUX 270062	MARIA SONIA GOMES DE ABREU
127º	AUX 263983	RAIMUNDO MAGALHAES DE OLIVEIRA
128º	AUX 279076	FRANCISCO ERIVAN DA COSTA
129º	AUX 254895	EMERCIO RODRIGUES BEZERRA
130º	AUX 254638	ANA PAULA SOUSA SILVA

131º	AUX 287112	FRANCISCO PORTACIO DE ANDRADE
132º	AUX 249285	LUCIENE SOUZA PEREIRA
133º	AUX 263294	ANDERSON MURILO FERREIRA
134º	AUX 201351	DENILSON FREITAS DA FONSECA

Decreto nº 1.295/2023

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Decreto Nº 1.295/2023

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2C248BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1296 23 REMANEJAMENTO DIMAS CESAR DE OLIVEIRA CHÁCARAS 25 E 26 BLOCO 12 ESTÂNCIA VARGEM BONITA

DECRETO Nº 1.296, DE 19 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre aprovação do remanejamento de área que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, e Leis Municipais nº 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo nº 2913/2023 de interesse de Dimas César de Oliveira, CPF: 071.626.618-07

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo das chácaras 25 e 26, do bloco 12, situadas na Alameda Goiânia, no parcelamento Estância Vargem Bonita, objetos das matrículas no.2.376 e2.377,doCartóriodeRegistro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir a chácara 25/26, com as seguintes características e confrontações:

Chácara 25/26	
ÁREA	13.342,08m²
Frente para a Alameda Goiânia	115,45m
Fundo confrontando com as chácaras 03 e 04	116,44m
Lado direito confrontando com a chácara 27	107,97m
Lado esquerdo confrontando com a chácara 24	123,16m

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo da chácara 25/26, do bloco 12, situada na Alameda Goiânia, que passará a constituir as chácaras 25 e 26 com as seguintes características e confrontações:

Chácara 25	
ÁREA	6.574,70m²
Frente para a Alameda Goiânia	55,58m
Fundo confrontando com a chácara 4	47,37m
Lado direito confrontando com a chácara 26	59,66m+27,73m+57,58m
Lado esquerdo confrontando com a chácara 24	123,16m
Chácara 26	
ÁREA	6.767,38m²
Frente para a Alameda Goiânia	59,87m
Fundo confrontando com a chácara 3	69,07m
Lado direito confrontando com a chácara 27	107,97m
Lado esquerdo confrontando com a chácara 25	59,66m+27,73m+57,58m

Art. 3º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DA0312C0
